

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS****INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, Nº. 035 de 11 de DEZEMBRO de 2011
(SUB ANEXO XVII)**

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Miranda.

Processo Administrativo: 011/2015

Data: 22/12/2015

Publicação de Aviso de Edital: Por afixação em quadro mural (22/12/2015); Diário Oficial do Estado (23/12/2015).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço de nº. 006/2015

Objeto: Contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo

VALOR DA LICITAÇÃO

EMPRESA 1

JAISON COUTINHO - ME

Concorrentes Classificados

EMPRESA 1

JAISON COUTINHO - ME

Propostas/Lances:

JAISON COUTINHO - ME

R\$ 93.600,00

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Concorrente: JAISON COUTINHO - ME

CNPJ: 11.103.343/0001-06

Contrato de nº. 001/2016

Valor R\$ 93.600,00

Data: 20/01/2016

CONTRATANTES

Contratante: Câmara Municipal de Miranda-MS

CNPJ: 15.465.008/0001-09

Representante legal: Francisco Cebalho Medeiros

Contratado: JAISON COUTINHO - ME

CNPJ: 11.103.343/0001-06

Representante legal: Jaison Coutinho

Valor Contratado: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: 20/01/2016 à 20/01/2017.

Publicação de Extrato de Contrato: Por afixação em quadro mural (20/01/2016); Diário Oficial do Estado (21/01/2016)

Ana Carla Queiroz

Departamento de Licitações

Francisco Cebalho Medeiros

Presidenta da Câmara Municipal de Miranda - MS



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 10/2015

Cód. da Solicitação: 37

Data: 11/12/2015

Para: DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Requerente: FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS

Observação:

Contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móbile (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 6 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	116	Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providencias entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos	12	Meses
2	117	Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móbile (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.	12	Meses
2 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	24

Requerente

1 - Autorização Para A Realização da Licitação;

Processo nº 011/2015
Folha nº 02
Visto



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A(o) Senhor(a)

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Nos termos do Capítulo II, Seção IV, do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a esta Comissão Permanente de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Licitatório, objetivando a realização de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

Objeto:

Contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

MIRANDA - MS, 22 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,


FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado;

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

Câmara Municipal de Miranda-MS

Razão Social: JAISON COUTINHO- ME

CNPJ: 11.103.343/0001-06

Endereço: Rua Ana Luiza de Souza, 1220 - Sala :07 – Vila Santa Branca, Campo Grande - MS

E-mail: adm_digitar@hotmail.com

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa cotação conforme abaixo alinhado:

DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VIA WEB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO LEGISLATIVO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADASTRAMENTO PELO GABINETE DOS VEREADORES COM PROTOCOLO AUTOMÁTICO DO SITE, PARA INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, AGENDA PARLAMENTAR E REQUERIMENTOS, PEDIDO DE INFORMAÇÕES, PEDIDO DE PROVIDENCIAS ENTRE OUTROS. MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS INSERIDOS PELOS VEREADORES E POSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO PELA SECRETARIA DOS MESMOS DOCUMENTOS, CADASTRAMENTO DE MOÇÕES, CADASTRAMENTO DA ORDEM DO DIA PAUTA DAS SESSÕES E ATA, CADASTRAMENTO DAS COMISSÕES E PARECER DAS COMISSÕES, CADASTRAMENTO DA BIBLIOTECA DIGITAL DAS LEIS, VINCULAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA UPLOAD NO FORMATO DOC OU PDF, CONSULTA DE DOCUMENTOS POR DATA, ASSUNTO, AUTOR, ANO E O TEXTO DO DOCUMENTO. SISTEMA ABERTO PARA VINCULAÇÃO AO SITE DA CÂMARA PARA QUE A POPULAÇÃO POSSA TER ACESSO A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROJETOS, PARECERES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS	12 meses	4.800,00	57.600,00
SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓBILE (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS) DA CONTRATADA	12 meses	3.000,00	36.000,00
Valor total: 93.600,00(Noventa e três mil e seiscentos reais)			

Validade da Cotação: 60 dias

Campo Grande, 16 de dezembro de 2015



JAISON COUTINHO - ME

11.103.343/0001-06

JAISON COUTINHO - ME

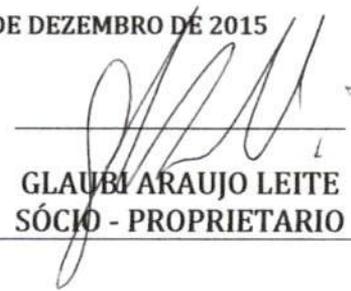
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140

CAMPO GRANDE - MS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

COTAÇÃO DE PREÇOS	
Proponente: CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
Endereço: RUA: BENICIO PEREIRA MENDES, 906	
Cidade: ANASTACIO/MS	
CNPJ: 01.080.215/0001-22	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VIA WEB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO LEGISLATIVO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADASTRAMENTO PELO GABINETE DOS VEREADORES COM PROTOCOLO AUTOMÁTICO DO SITE, PARA INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, AGENDA PARLAMENTAR E REQUERIMENTOS, PEDIDO DE INFORMAÇÕES, PEDIDO DE PROVIDENCIAS ENTRE OUTROS. MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS INSERIDOS PELOS VEREADORES E POSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO PELA SECRETARIA DOS MESMOS DOCUMENTOS, CADASTRAMENTO DE MOÇÕES, CADASTRAMENTO DA ORDEM DO DIA PAUTA DAS SESSÕES E ATA, CADASTRAMENTO DAS COMISSÕES E PARECER DAS COMISSÕES, CADASTRAMENTO DA BIBLIOTECA DIGITAL DAS LEIS, VINCULAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA UPLOAD NO FORMATO DOC OU PDF, CONSULTA DE DOCUMENTOS POR DATA, ASSUNTO, AUTOR, ANO E O TEXTO DO DOCUMENTO. SISTEMA ABERTO PARA VINCULAÇÃO AO SITE DA CÂMARA PARA QUE A POPULAÇÃO POSSA TER ACESSO A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROJETOS, PARECERES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS	12	5.240,00	62.880,00
02	SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓBILE (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS) DA CONTRATADA	12	4.240,00	50.880,00
VALOR TOTAL: 113.760,00 (CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)				

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 DIAS ANASTACIO/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015  GLAUBI ARAUJO LEITE SÓCIO - PROPRIETARIO	CARIMBO CNPJ <div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> 01.080.215/0001-22 CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME Av. Benicio Pereira Mendes, 906 Centro - CEP 79210-000 Anastácio - MS </div>
---	--



ALEXANDRE ZAMBONI ME
 CNPJ: 12.710.639/0001-40
 Processo nº 011/2015
 Folha nº 07
 Visto [assinatura]

Dados Empresa: ALEXANDRE ZAMBONI - ME CNPJ: 12.710.639/0001-40
 RUA PORTO GERAL S/N CENTRO ANASTÁCIO/MS CEP: 79200-000
 EMAIL: alezamboni@hotmail.com FONE: (67)8404-0101

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROFONENTE: ALEXANDRE ZAMBONI ME			
ENDEREÇO: RUA PORTO GERAL S/N			
CIDADE: ANASTACIO		ESTADO: MS	
TELEFONE: (67)8404-0101		FAX:	
E-MAIL:			
ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VIA WEB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO LEGISLATIVO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADASTRAMENTO PELO GABINETE DOS VEREADORES COM PROTOCOLO AUTOMÁTICO DO SITE, PARA INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, AGENDA PARLAMENTAR E REQUERIMENTOS, PEDIDO DE INFORMAÇÕES, PEDIDO DE PROVIDENCIAS ENTRE OUTROS. MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS INSERIDOS PELOS VEREADORES E POSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO PELA SECRETARIA DOS MESMOS DOCUMENTOS, CADASTRAMENTO DE MOÇÕES, CADASTRAMENTO DA ORDEM DO DIA PAUTA DAS SESSÕES E ATA, CADASTRAMENTO DAS COMISSÕES E PARECER DAS COMISSÕES, CADASTRAMENTO DA BIBLIOTECA DIGITAL DAS LEIS, VINCULAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA UPLOAD NO FORMATO DOC OU PDF, CONSULTA DE DOCUMENTOS POR DATA, ASSUNTO, AUTOR, ANO E O TEXTO DO DOCUMENTO. SISTEMA ABERTO PARA VINCULAÇÃO AO SITE DA CÂMARA PARA QUE A POPULAÇÃO POSSA TER ACESSO A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROJETOS, PARECERES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS	12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓBILE (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS) DA CONTRATADA	12 MESES	R\$ 3.350,00	R\$: 40.200,00
VALOR TOTAL: CEM MIL E DUZENTOS REAIS		R\$: 99.200,00	
VALIDADE DA COTAÇÃO: SESENTA DIAS		<p>12.710.639/0001-40 ALEXANDRE ZAMBONI-MF RUA PORTO GERAL, S/Nº CENTRO - CEP: 79.210-000 ANASTÁCIO - MS</p>	

Anastácio, 15 de dezembro de 2015

[assinatura]
 ALEXANDRE ZAMBONI
 CPF: 959.786.901-20

ALEXANDRE ZAMBONI ME CNPJ: 12.710.639/0001-40
 Rua: Porto Geral s/n Centro Anastácio - MS 79210-000
 Fone: (67) 3245-4672 / (67) 8404-0101 Email: alezamboni@hotmail.com

Milane Pawlowski da Silva;
Rosalina Medina dos Santos Quirino;
Fátima De Jesus Rivarola;
Artigo 2º - A Convocação como suplentes de

1 - Vera Lúcia de Campo;
Laureane Pereira de Moura da Silva;
Rozimere Basílio Acunha Rodrigues;
Sandra Bonifácio da Costa;
Taynara Lima Gomes;
Andréia Cristina Alves da Costa;
Eliandra Barbosa Lemos;
Fabiana Aparecida Costa;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data
revogadas as disposições em contrário.
Miranda-MS, 08 de janeiro de 2016.
JULIANA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Grupo
"Unidos do Ter



"Se o seu caso é beber, o
Se o seu caso é parar de be
é nosso"

Procure ajuda, alcoólis
(Organização Mundial da Sa
Reuniões segunda e sábados
Rua do Carmo, 393/
Contato: 9988-2

MIRANDA
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATO GROSSO DO SUL



RESOLUÇÃO Nº 635/2016 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de levantamento patrimonial do Legislativo Municipal e da outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial do Legislativo Municipal, bem como, fazer os devidos ajustes de depreciação, reavaliação e baixas dos bens móveis.

Art. 2º. Designar os membros da referida Comissão, a ser presidida pelo primeiro, composta pelos seguintes servidores:

1º Faustina Amarilha Furtado (Presidente)

2º Bruno dos Santos (Membro)

3º Eliethe Maria de Lima (Membro)

Art. 3º. O trabalho da comissão inicia na data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e

revoga todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de Janeiro de 2016.

Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Presidente da Câmara



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO
Rua General Câmara, 253 - Praça Heróides da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: administrativo@camaramiranda.ms.gov.br - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA ALMEIDA
Prefeita Municipal

MIRANDA
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATO GROSSO DO SUL



RESOLUÇÃO Nº 636/2016 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. e da outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara Municipal deam nomeados os seguintes servidores:

Ana Carla Queiroz (Presidente)

Lucia Mira Figueiredo Cristal Alcântara (Membro)

Gláucio Lucio Lopes de Souza (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contidas na Resolução nº 634/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Janeiro de 2016.

Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Presidente da Câmara



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO
Rua General Câmara, 253 - Praça Heróides da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: administrativo@camaramiranda.ms.gov.br - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

Assunto **SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
De Informatica software <adm_digitar@hotmail.com>
Para administrativo@camaramiranda.ms.gov.br
<administrativo@camaramiranda.ms.gov.br>
Data 2016-01-05 15:47



Processo nº 011/2015
Folha nº 113
Visto [assinatura]

Boa tarde,

Venho através solicitar o edital conforme, AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 006/2015 Processo nº. 011/2015 para Contratação de empresa especializada em Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providencias entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos. Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móbile (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.

ADOS DA EMPRESA SOLICITANTE: JAISON COUTINHO - ME CNPJ 11.103.343/0001-06, Rua Ana Luiza de Souza,1220 sala 07, Apto 07, Vila Grande - MS.

Sem mais, desde já agradecemos

Att
Digit@r Informática

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;

Processo nº 011/2015

Folha nº 115

Visto _____

11 – Certidão negativa de débito com o INSS e certificado de regularidade de situação com o FGTS (todas as modalidades;

Processo nº 011/2015
Folha nº 116
Visto _____

Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS
Tomada de Preços Nº 006/2015
DATA DE ABERTURA: 13/01/2016- HORÁRIO
JAISON COUTINHO – ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1120 SALA 02
CEP: 79070-140

AO



O: 10:00

CAMPO GRANDE/MS

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 011/2015

Folha nº 117

Visto

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º do **4/2016**

Data de Cadastro.: 07/01/2016 Validade do Registro.: 07/01/2017

JAISON COUTINHO - ME

CNPJ/CPF.: 11103343000106

RG/IE.:

Capital Social.: 0

Representantes

()

ENDEREÇO

SEDE: ANA LUIZA DE SOUZA, nº 1220

CIDADE: Campo Grande

UF: MS

CEP: 79070140

FONE.:

RAMOS DE ATIVIDADE

A Empresa acima mencionada está devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas no grupo de licitações desta Câmara, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades.

Atestamos através deste certificado e dentro de seu prazo de validade que a empresa acima identificada está cadastrada.

MIRANDA/MS, 7 de Janeiro de 2016

Sua Carla Alves
Dir

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JAISON COUTINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARLINDO PEREIRA COUTINHO	(mãe) ELCI TEREZINHA COUTINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1982	IDENTIDADE (número) 1542060-4	Órgão Emissor SSP	UF MT
CPF (número) 958.061.051-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA DIVISAO			NÚMERO 975
COMPLEMENTO CASA 621	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PARATI		CEP 79081650
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS		
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JAISON COUTINHO			NÚMERO 1220
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANA LUIZA DE SOUZA			CEP 79070140
COMPLEMENTO SALA 07	BAIRRO / DISTRITO VILA SANTA BRANCA		CEP 79070140
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adm_digitar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6202300 Atividades secundárias 6201501 6209100 9511800 6203100 6399200 4751201 4789007 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS E CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.103.343/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

JAISON COUTINHO

DATA DA ASSINATURA 25/05/2015 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Silvia R. Cavalieri
Analista de Ativ. Mercantis
Mat. 62377021
27. JUL 2015

AUTENTICAÇÃO



Tableteiro e Registrador: Alexandre Scigliano Valerio
 Rua Marechal Cândido Mariano Rondori, 1616
 Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79.002-200

A Presente Fotocópia é Autêntica da Original
 Selo(s): ALC24982-084*****
 Campo Grande 11 de janeiro de 2016 Em Teste da verdade
 Thais Aristimunha de Aguiar - Escrevente
 Cerimbo: 7662 Total: R\$ 4,32 Pedido: 100

Thais Aristimunha de Aguiar
 ESCRIVENTE

[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO
“VASUM E COUTINHO LTDA - ME”**

JAISON COUTINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 de dezembro de 1982, empresário, inscrito no RG nº. 1542060-4 SSP/MT e CPF nº. 958.061.051-72, residente e domiciliada na Rua Da Divisão, nº. 975, Casa 621, Bairro Jardim Parati, CEP 79081-650 – Campo Grande – MS, único sócio da sociedade empresária **VASUM E COUTINHO LTDA - ME** localizada na Rua Ana Luiza de Souza, 1220, Sala 07 - Vila Santa Branca, CEP 79070-140 - Campo Grande - MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201181341 em 01/06/2011 e no CNPJ sob o nº 11.103.343/0001-06, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de JAISON COUTINHO, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.



A Presente Fotocópia é Autêntica da Original.
Selo(s): ALC24981-644*****
Campo Grande, 11 de Janeiro de 2016 Em Teste da verdade
Thais Aristemunha de Aguilhar - Escrevente
Carimbo: 7661 Total: R\$ 4,32 Pedido: 109



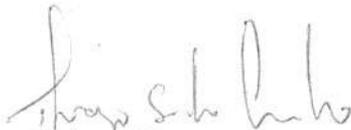
Thais Aristemunha de Aguilhar
ESCREVENTE

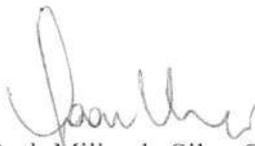
[Handwritten signatures and initials]

Campo Grande - MS, 25 de maio de 2015.


JAÍSON COUTINHO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

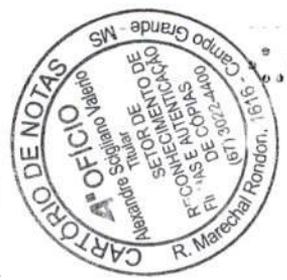

Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS


Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS



**OFÍCIO**
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PÚBLICA JURÍDICA
Tabelião e Registrador: Alexandra Scagliano Valero
Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 1616
Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79 002-200

A Presente Fotocópia é Autêntica da Original
Selo(s): ALC21980-290*****
Campo Grande 11 de janeiro de 2016 Em Test _____ da verdade
Thais Aristimunha de Aguilhar - Escrevente
Carimbo: 7660 Total: R\$ 4,32 Pedido: 109




Thais Aristimunha de Aguilhar
ESCREVENTE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

O Empresário **JASON COUTINHO**, estabelecido na RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220, SALA 07, VILA SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE, MS, CEP: 79.070-140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPO GRANDE/MS - MS, 25 de Maio de 2015

Empresário: JASON COUTINHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/ JUL / 2015

Silvia R. Cavaliere Mura
Analista de Ativ. Mercantis
Mat.52377021

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2015
SOB O NÚMERO: 54410902
Protocolo: 15/072672-4, DE 08/07/2015
Empresa: 54 1 0179117 2
JASON COUTINHO ME

1405888

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



Tabelião e Registrador: Alexandra Solgiano Valerio
Rua Marechal Cândido Mariano Rondón, 1616
Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79 002-200

A Presente Fotocópia é Autêntica da Original
Selo(s) ALC24979-2/19*****
Campo Grande 11 de janeiro de 2016 Em Teste da verdade
Thais Aristemunha de Aguilhar - Escrevente
Carimbo: 7659 Total: R\$ 4,32 Pedido: 109



Thais Aristemunha de Aguilhar
ESCREVENTE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAISON COUTINHO ME Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0179117-2	CNPJ 11.103.343/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2011	Data de Início de Atividade 01/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220, SALA 07, VILA SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE, MS, 79070-140			Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54405314	Data do Arquivamento 22/05/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Atos Subsequentes Arquivados			
Número do Arquivamento 54201181341	Data do Arquivamento 22/05/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Número do Arquivamento 54408413	Data do Arquivamento 29/06/2015	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Número do Arquivamento 54410902	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
Número do Arquivamento 54410899	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Número do Arquivamento 54101791172	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	

Data da Expedição 04/12/2015	Hora da Expedição 10:25:57
--	--------------------------------------



15/104439-2

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 04 de dezembro de 2015

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

*Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
WFXKTKFTO54405314

13 MAI 2015



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



15/043287-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54101654876	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: F. A. VASUM - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS1201500058253

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS
Local

Nome: FRANCIÉLE APARECIDA VASUM

Telefone de Contato: (67) 3384-2616

Assinatura: [assinatura]

27 Abril 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO 14/05/2015 Flavio
Data Responsável

NÃO 1/1 _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

22 MAI 2015 [assinatura]
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidência



OBSERVAÇÕES:
Confere com o original [assinatura]



38048014

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Recolhas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 F.A. VASUM - ME

Domicílio tributário informado: CAMPO GRANDE - MS
NÃO RECEBER COM RASURAS

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	29/05/2015
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	11.103.343/0001-06
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	29/05/2015
07 VALOR PRINCIPAL	10,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	10,00
11. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalWeb versão 1.1.69.9051

05/05/2016 16:16:41

85690000000-6 10000153514-3 91111033430-5 00166215149-5



COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 51588 - AUTOATENDIMENTO - 10.07.24
 06/05/2015 - SEGUNDA VIA 0016
 4211004211

CLIENTE: F.A. VASUM-ME 41.393-3
 AGENCIA: 4211-0 CONTA:
 AG. ARRECADADOR
 CMC 001 - 4211 - CENTRO COMERCIAL MS
 CODIGO DE BARRAS 85690000000 10000153514
 91111033430 00166215149
 DATA DO PAGAMENTO 06/05/2015
 PERÍODO DE APURAÇÃO
 NÚMERO DO CPF
 CÓDIGO DA RECEITA
 NÚMERO DE REFERÊNCIA
 DATA DO VENCIMENTO
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS
 VALOR TOTAL 10,00

Compare com o original

Handwritten signature



38048014

Handwritten signature

Handwritten signature

Processo nº 011.2005
 Folha nº 124
 Visto: *[Signature]*



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410165487-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELE APARECIDA VASUM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IRINEU VASUM	(mãe) SALETE LUBKE VASUM		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1988	IDENTIDADE (número) 18811302	Órgão Emissor SSP	UF MT
CPF (número) 024.338.411-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA DIVISAO.			NÚMERO 975
COMPLEMENTO CASA 621	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PARATI		CEP 79081650
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F. A. VASUM - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANA LUIZA DE SOUZA			NÚMERO 1220
COMPLEMENTO SALA 07	BAIRRO / DISTRITO VILA SANTA BRANCA		CEP 79070140
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adm_digitar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇO DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS E CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.		
6201501 7733100 8209100 9511800 8203100 6399200 4751201 4789007			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.103.343/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. A. Vasum - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Franciele A Vasum		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>hell</i>	AUTENTICAÇÃO		
22/04/2015	 <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2015 SOB O NÚMERO 54405314 Protocolo: 15/043287-9 DE 13/05/2015 Empresa: 5410165487-8 F. A. VASUM - ME RENALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL</p>		

26/10001.10
C. mg. MS



SECRETARIA

[Handwritten signature]

Conferir com o original

[Handwritten signatures]

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Avenida Alvaro Pires, 2514 - CEP: 79 002-674 - Campo Grande - MS
 Tel: (67) 3364 1363 - 3384 6480

Recebimento por Secretariats) a(s) limats) de: **FRANCIELE APARECIDA VASUM**

Campo Grande, 13 de maio de 2015

Selo: AJO - 34324 - 021

[Handwritten signature]

Processo nº 011/2015
 Folha nº 126
 Visto [Handwritten mark]



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAISON COUTINHO ME Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0179117-2	CNPJ 11.103.343/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2011	Data de Início de Atividade 01/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220, SALA 07, VILA SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE, MS, 79070-140			Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54408413	Data do Arquivamento 29/06/2015	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Atos Subsequentes Arquivados			
Número do Arquivamento 54410902	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
Número do Arquivamento 54410899	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Número do Arquivamento 54101791172	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	

Confere com o original *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Data da Expedição 04/12/2015	Hora da Expedição 10:25:57
---------------------------------	-------------------------------



15/104439-2

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 04 de dezembro de 2015

[Assinatura]
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 6 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
WFXKTKFT054408413



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo nº 011.2015

Folha nº 128

Visto [assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
DO SUL



15/047363-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54201181341

2062

03 JUN 2015

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME:

VASUM E COUTINHO LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS2201500061998

Nº DE CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS

Local

Nome: JAISON COUTINHO

Telefone de Contato: (67) 3384-2616

Assinatura: [assinatura]

25 Maio 2015

Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO 05 JUN 2015 [assinatura]

Data Responsável

NÃO 17 JUN 2015 [assinatura]

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

29 JUN 2015

Data

[assinatura]
Responsável

Confere com o original

[assinatura]

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

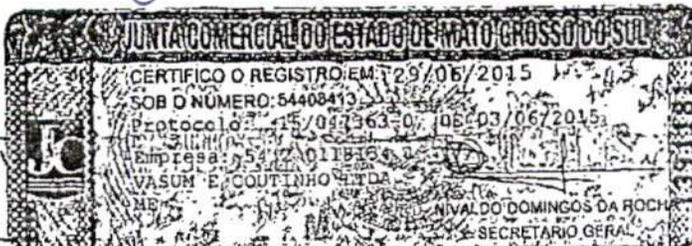
Processo em exigência: (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal



OBSERVAÇÕES



38048014

[Handwritten notes and signatures]
12:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
VASUM É COUTINHO LTDA - ME

Domicílio tributário informado: BRASILANDIA - MS
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicredWeb versão 1.3.60.9045 01/06/2015 12:08:50

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2015
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	11.103.343/0001-06
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/06/2015
07 VALOR PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

8568000000-7 21000153518-1 11111033430-2 00188215181-8



Processo nº 011/2015
Folha nº 129
Visto _____

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.28.15
4211004211 SEGUNDA VIA 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: F.A. VASUM-ME
AGENCIA: 4211-9 CONTA: 41.393-3

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 4211 - CENTRO COMERCIAL MS
CODIGO DE BARRAS 8568000000 21000153518
11111033430 00188215181

DATA DO PAGAMENTO 01/06/2015
PERÍODO DE APURACAO -----
NUMERO DO CPF -----
CODIGO DA RECEITA -----
NUMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO -----
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL -----
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL **21,00**

DOCUMENTO: 060104
AUTENTICAÇÃO SISBB: E.C74.35E.6F3.293.796

Confere com o original *Guilherme*
Diego

[Handwritten signatures]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VASUM E COUTINHO LTDA - ME"**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

FRANCIELE APARECIDA VASUM, brasileira, solteira, nascida aos 18 de dezembro de 1988, empresária, inscrita no RG nº. 18811302 SSP/MT e CPF nº. 024.338.411-43, residente e domiciliada na Rua Da Divisão, nº. 975, Casa 621, Bairro Jardim Parati, CEP 79081-650 – Campo Grande – MS, e

JAISON COUTINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 de dezembro de 1982, empresário, inscrito no RG nº. 1542060-4 SSP/MT e CPF nº. 958.061.051-72, residente e domiciliada na Rua Da Divisão, nº. 975, Casa 621, Bairro Jardim Parati, CEP 79081-650 – Campo Grande – MS.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **VASUM E COUTINHO LTDA - ME** localizada na Rua Ana Luiza de Souza, 1220, Sala 07 - Vila Santa Branca, CEP 79070-140 - Campo Grande - MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201181341 em 01/06/2011 e no CNPJ sob o nº 11.103.343/00001-06 de comum acordo resolvem proceder com a seguinte alteração do contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retirada

Retira-se da sociedade a sócia **FRANCIELE APARECIDA VASUM** que por força de cessão e venda, vende e transfere ao sócio remanescente **JAISON COUTINHO**, a integralidade de suas quotas, neste ato dando plena e geral quitação nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Capital Social

Em razão da alteração havida, o capital social no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas cada um, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Confere com o original



38048014



Franciele Aparecida Vasum
Jaíson Coutinho

Jaíson Coutinho
Franciele Aparecida Vasum

JAISON COUTINHO	30.000 Quotas	100%	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
TOTAL	30.000 Quotas	100%	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Administração)

A administração será exercida pelo sócio JAISON COUTINHO, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo Único – Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA – Ativo e Passivo

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivos existentes, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – Foro

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

Confere. com o original



38048014

Francine
[Handwritten signatures]

131

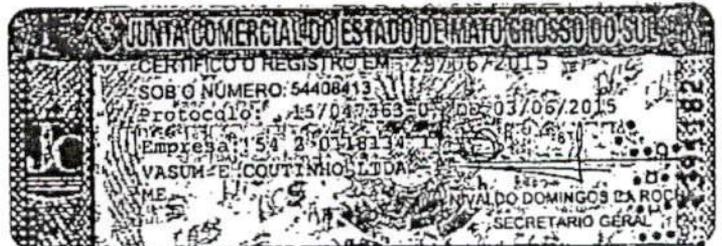
Campo Grande – MS, 25 de maio de 2015.

4º OFÍCIO

Franciele A. Vasum
FRANCIELE APARECIDA VASUM
Sócia Retirante

4º OFÍCIO

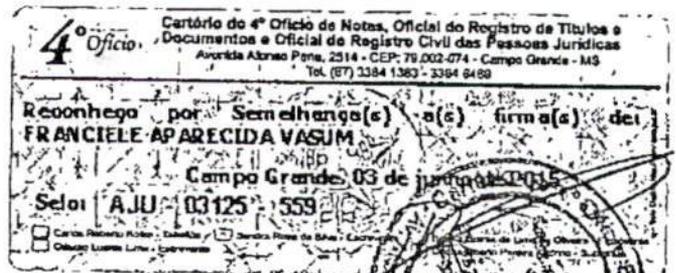
Jaison Coutinho
JAISON COUTINHO
Sócio Administrador



TESTEMUNHAS

Thiago Silva de Carvalho
Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS

Ruth Milka da Silva Carvalho
Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS



confere com o original
Franciele Vasum
Thiago



38048014

Jaison
Ruth
Franciele
Thiago



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAISON COUTINHO ME Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0179117-2	CNPJ 11.103.343/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2011	Data de Início de Atividade 01/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220, SALA 07, VILA SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE, MS, 79070-140			Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54410899	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Atos Subsequentes Arquivados			
Número do Arquivamento 54101791172	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	

Confere com o original

Data da Expedição 04/12/2015	Hora da Expedição 10:25:57
---------------------------------	-------------------------------



15/104439-2

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 04 de dezembro de 2015

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
WFXKTKFT054410899



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO

Processo nº 011/2015

Folha nº 134

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



15/072671-6

08 JUL 2015

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54201181341	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: **VASUM E COUTINHO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS2201600068028

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS
Local

Nome: **JAISON COUTINHO**
Telefone de Contato: **(67) 3384-2618**
Assinatura: *[Signature]*

8 Julho 2015
Data

TIPO DE USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO **09 JUL 2015** **Cleide R. F. Fernandes**
Data Analista de Ativ. Mercantis Mat. 16297021 Responsável
 NÃO **21/07/2015** **Flavio**
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

27 JUL 2015 **Silvia R. Cavaliere Mura**
Data Analista de Ativ. Mercantis Mat. 5237021 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM **27/07/2015**
SOB O NÚMERO: **54410899**
Protocolo: **15/072671-6**, DE **208/07/2015**
Empresa: **54-2-01181341**
VASUM E COUTINHO LTDA
ME: _____
Presidente da _____ Turma

ARNALDO DOMINGOS DA ROCHA Vogal

OBSERVAÇÕES

Confere com o original



38048014

Selo de

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

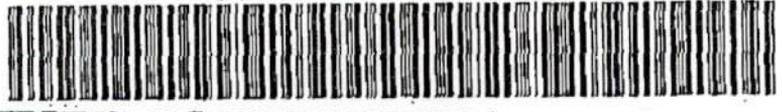
1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2015
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	11.103.343/0001-06
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	30/06/2015
	07 VALOR PRINCIPAL	21,00
01 NOME / TELEFONE VASUM E COUTINHO LTDA - ME Domicílio tributário informado: CAMPO GRANDE - MS NÃO RECEBER COM RASURAS	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	21,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SisactWeb versão 1.160.9061

01/06/2015 10:33:34

85680000000-7 21000163518-1 11111033430-2 00168215181-8



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 01/06/2015 - AUTOATENDIMENTO - 14.02.12
 4211004211 - SEGUNDA VIA. 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: F.A. VASUM-ME
 AGENCIA: 4211-0 CONTA: 41.393-3

AG: ARRECADADOR
 CNC 001 - 4211 - CENTRO COMERCIAL MS
 CODIGO DE BARRAS 8568000000 21000163518
 11111033430 00168215181

DATA DO PAGAMENTO 01/06/2015
 PERÍODO DE APURAÇÃO -----
 NÚMERO DO CPF -----
 CÓDIGO DA RECEITA -----
 NÚMERO DE REFERÊNCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO -----
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL -----
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 21,00

DOCUMENTO: 060106
 AUTENTICAÇÃO SISBB: E.4F5.554.223.14A.445

Confere com original e original
[Assinatura]



[Assinaturas]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO
“VASUM E COUTINHO LTDA - ME”**

JAISON COUTINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 de dezembro de 1982, empresário, inscrito no RG nº. 1542060-4 SSP/MT e CPF nº. 958.061.051-72, residente e domiciliada na Rua Da Divisão, nº. 975, Casa 621, Bairro Jardim Parati, CEP 79081-650 – Campo Grande – MS, único sócio da sociedade empresária **VASUM E COUTINHO LTDA - ME** localizada na Rua Ana Luiza de Souza, 1220, Sala 07 - Vila Santa Branca, CEP 79070-140 - Campo Grande - MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201181341 em 01/06/2011 e no CNPJ sob o nº 11.103.343/0001-06, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **JAISON COUTINHO**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Confere com o original

Jaision Coutinho
Diretor



38048014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO
“VASUM E COUTINHO LTDA - ME”**

JAISON COUTINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 de dezembro de 1982, empresário, inscrito no RG nº. 1542060-4 SSP/MT e CPF nº. 958.061.051-72, residente e domiciliada na Rua Da Divisão, nº. 975, Casa 621, Bairro Jardim Parati, CEP 79081-650 – Campo Grande – MS, único sócio da sociedade empresária **VASUM E COUTINHO LTDA - ME** localizada na Rua Ana Luiza de Souza, 1220, Sala 07 - Vila Santa Branca, CEP 79070-140 - Campo Grande - MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201181341 em 01/06/2011 e no CNPJ sob o nº 11.103.343/0001-06, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **JAISON COUTINHO**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

[Assinaturas manuscritas em azul]

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2015.

4º OFICIO
JAISON COUTINHO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

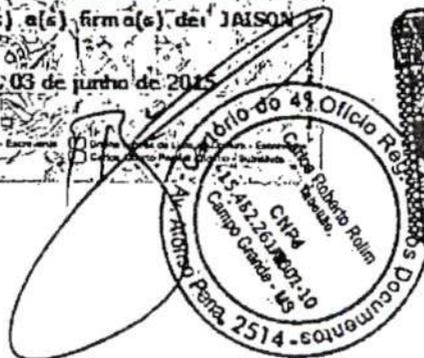
Thiago Silva de Carvalho
Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS

Ruth Milka da Silva Carvalho
Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142.SSP/MS

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Alberto Pires, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel: (97) 3384 1303 - 3384 8489

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de JAISON COUTINHO
Campo Grande, 03 de junho de 2015
Selo: AJU - 03127 - 268

Carlos Roberto Rolim - Tabelião
 Roberto Pires de Souza - Escrivão
 Carlos Roberto Rolim - Tabelião
 Roberto Pires de Souza - Escrivão



Confere com o original *Guilherme Dias*



36048014

Guilherme Dias
[Handwritten signatures]



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAISON COUTINHO ME Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0179117-2	CNPJ 11.103.343/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2011	Data de Início de Atividade 01/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220, SALA 07, VILA SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE, MS, 79070-140			Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54410902	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
Atos Subsequentes Arquivados			
Número do Arquivamento 54410899	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Número do Arquivamento 54101791172	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	

confere com o original *Guilherme*

Data da Expedição 04/12/2015	Hora da Expedição 10:25:57
---------------------------------	-------------------------------



15/104439-2

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 04 de dezembro de 2015

Nivaldo Domingos da Rocha
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 3 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
WFXKTKFTO54410902

Rep
[Handwritten signatures]



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



15/072672-4
08 JUL

376

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº do Matrícula do Agente Auxiliador do Comércio
	213-5	

1. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: JAISON COUTINHO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
3	316			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		315	01	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE/MS

Local

Nome: JAISON COUTINHO

Assinatura:

25 DE MAIO DE 2015

Data

Telefone de Contato: 67 33842616

2. USUO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

09 NAO 2015
Data Analista de Responsáveis

NAO 2015
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

27 JUL 2015

Silvia R. Cavaliere Mota
Analista de Ativ. Mercantis
Mat. 52377021
Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

Data

DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma



OBSERVAÇÕES



38048014

confere com o original

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 011/2015
Folha nº 141
Visto _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

O Empresário **JASON COUTINHO**, estabelecido na RUA ANA LUZA DE SOUZA, 1220, SALA 07, VILA SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE, MS, CEP: 79.070-140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPO GRANDE/MS - MS, 25 de Maio de 2015



Empresário: JASON COUTINHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>27/ JUL/ 2015</u></p> <p><i>Silvia R. Cavaliari M...</i> Analista de Ativ. Mercantis Mat. 52377921</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM <u>27/07/2015</u></p> <p>SOB O NÚMERO <u>54410892</u></p> <p>Protocolo: <u>15/072672-4</u> DE <u>088707/2015</u></p> <p>Empresa: <u>5411-01791872</u></p> <p>JASON COUTINHO, ME</p> <p>_____ IVALDO DOMINGOS DA ROCHA</p>
--	---

Confere com o original *Guilherme*
Dis



38048014

ST
Guilherme
Dis
Rep



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAISON COUTINHO ME Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0179117-2	CNPJ 11.103.343/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2011	Data de Início de Atividade 01/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220, SALA 07, VILA SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE, MS, 79070-140			Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54101791172	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Atos Subsequentes Arquivados			
Não há nenhum arquivamento subsequente.			

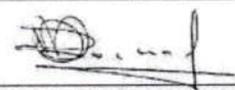
Confere com o original

Data da Expedição 04/12/2015	Hora da Expedição 10:25:57
--	--------------------------------------



15/104439-2

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 04 de dezembro de 2015


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
WFXKTKFT054101791172

Rec
[Handwritten signatures]

08 JUL 2015



ISO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



15/072670-8

Local do Agente Comércio

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: JAISSON COUTINHO (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
4	080	046	01	TRANSFORMAÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE/MS

Local

Nome: JAISSON COUTINHO

Assinatura:

25 de Maio de 2015

Data

Telefone de Contato: 67 3384-2816

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO 09 JUL 2015 Cleide R. Fernandes Analista Responsável

NÃO

21/07/2015

Floreza Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

27 JUL 2015

Silvia R. Cavalieri Malta Analista de Ativ. Mercant. Mat. 5237792-1 Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

Data

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Confere com o original

Handwritten signature



38048014

Handwritten signatures and initials

Aprovado pela DI/RFB nº 736/07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE VASUM E COUTINHO LTDA - ME Domicílio tributário informado: CAMPO GRANDE - MS NÃO RECEBER COM RASURAS	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2015
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	11.103.343/0001-06
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	30/06/2015
	07 VALOR PRINCIPAL	10,00
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	10,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicafWeb versão 1.3.60.0061

01/06/2015 10:41:23

85610000000-4 10000153518-4 11111033430-2 00166215181-8



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 01/06/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.28.33
 4211004211 SEGUNDA VIA 0046

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: F.A. VASUM-ME
 AGENCIA: 4211-0 CONTA: 41.393-3

AG. ARRECADADOR
 CNC 001 - 4211 - CENTRO COMERCIAL MS
 CÓDIGO DE BARRAS 8561000000-10000153518
 11111033430 00166215181

DATA DO PAGAMENTO 01/06/2015
 PERÍODO DE APURAÇÃO -----
 NÚMERO DO CPF -----
 CÓDIGO DA RECEITA -----
 NÚMERO DE REFERÊNCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO -----
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL -----
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 10,00

DOCUMENTO: 060185
 AUTENTICAÇÃO SISBB: 2.062.457.450.291.099

*Confere com o original
 [assinatura]
 Dias*



38048014

[Assinaturas manuais]

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo ou abreviaturas) JAISON COUTINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARLINDO PEREIRA COUTINHO		(mãe) ELCI TEREZINHA COUTINHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1982	IDENTIDADE (número) 1542060-4	Órgão Emissor SSP	UF MT CPF (número) 958.061.051-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA DIVISAO			NÚMERO 875
COMPLEMENTO CASA 821	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PARATI		CEP 79081850
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS		
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JAISON COUTINHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANA LUIZA DE SOUZA			NÚMERO 1220
COMPLEMENTO SALA 07	BAIRRO / DISTRITO VILA SANTA BRANCA		CEP 79070140
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adm_digital@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6202300 Atividades secundárias 6201601 6209100 9511800 8203100 8399200 4751201 4789007 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.103.343/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/legalmente autorizado) <i>JAISON COUTINHO</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 25/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>JAISON COUTINHO</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Silvia R. Cavalcanti M...</i> Analista de Ativ. Mercantis Mat.52377021 27, JUL 2015	AUTENTICAÇÃO		



Confere com o original
Guilherme

Del
Guilherme
15.452.261/0001-10
CNPJ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NIVALDO BOMINGOS DA ROCHA

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3364 1363 - 3364 9489

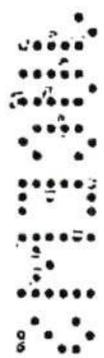
Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de **JAISON COUTINHO**
Selo AKB - 33547 - 380
Campo Grande, 20 de junho de 2015

Dário Roberto Pires - Tabelião
 Cláudio Soares Lima - Escrevente



confere com o original

*Guilherme
Dias*



38048014

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAISON COUTINHO ME Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0179117-2	CNPJ 11.103.343/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2011	Data de Início de Atividade 01/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220, SALA 07, VILA SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE, MS, 79070-140			Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54201181341	Data do Arquivamento 22/05/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Atos Subsequentes Arquivados			
Número do Arquivamento 54408413	Data do Arquivamento 29/06/2015	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Número do Arquivamento 54410902	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
Número do Arquivamento 54410899	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	
Número do Arquivamento 54101791172	Data do Arquivamento 27/07/2015	Descrição TRANSFORMACAO	

Confere com o original

Data da Expedição 04/12/2015	Hora da Expedição 10:25:57
---------------------------------	-------------------------------



15/104439-2

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 04 de dezembro de 2015


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 7 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
WFXKTKFTO54201181341

13 MAI 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/05/2015
 SOB O NÚMERO: 54201181341
 PROTOCOLO: 15/043288-7 DE 23/05/2015

VASUM E COUTINHO LTDA

RENIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Matrícula de Agência do Comércio

15/043288-7

NOME: **VASUM E COUTINHO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
3	090			CONTRATO
		046	01	TRANSFORMAÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE/MS
 Local

27 de Abril de 2015
 Data

Nome: **FRANCIELE APARECIDA VASUM**

Assinatura: *Franciele A. Vasum*

Telefone de Contato: **67 33842616**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais), igual (ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO *14/05/2015* *Franciele* NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se. **22 MAI 2015**

Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Confere com o original

Franciele

Franciele

Franciele

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	29/05/2015
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	11.103.343/0001-06
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	29/05/2015
07 VALOR PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/89	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

(le nas 1ª e 2ª vias)

06/05/2015



Emissão de comprovante

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10:17.32
 4211004211 SEGUNDA VIA 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: F.A. VASUM-ME
 AGENCIA: 4211-0 CONTA: 41.393-3

 AG. ARRECADADOR
 CNC.001 - 4211 - CENTRO COMERCIAL MS
 CODIGO DE BARRAS 85660000000 21000153514
 91111033430 00166215149

DATA DO PAGAMENTO 06/05/2015
 PERÍODO DE APURACAO -----
 NUMERO DO CPF -----
 CODIGO DA RECEITA -----
 NUMERO DE REFERENCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO -----
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL -----
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 21,00

DOCUMENTO: 050604
 AUTENTICACAO SISBB: 9.492.370.F86.55E.AB4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF



01 NOME / TELEFONE
 F.A. VASUM - ME

Domicílio tributário informado: CAMPO GRANDE - MS
NÃO RECEBER COM RASURAS

Sistema de Vias

Jaison - OK

confere com o original

[Handwritten signatures and initials]



38048014

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
"VASUM E COUTINHO LTDA"**

FRANCIELE APARECIDA VASUM, brasileira, solteira, nascida aos 18 de dezembro de 1988, empresária, inscrita no RG nº. 18811302 SSP/MT e CPF nº. 024.338.411-43, residente e domiciliada na Rua Da Divisão, nº. 975, Casa 621, Bairro Jardim Parati, CEP 79081-650 – Campo Grande – MS, Empresária, com sede na Rua Ana Luiza de Souza, 1220, Sala 07 - Vila Santa Branca, CEP 79070-140 - Campo Grande - MS, inscrito na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob NIRE 5410165487-9 e no CNPJ sob nº 11.103.343/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **JAISON COUTINHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 de dezembro de 1982, empresário, inscrito no RG nº. 1542060-4 SSP/MT e CPF nº. 958.061.051-72, residente e domiciliada na Rua Da Divisão, nº. 975, Casa 621, Bairro Jardim Parati, CEP 79081-650 – Campo Grande – MS, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)

Fica transformada esta EMPRESÁRIA em SOCIEDADE LIMITADA passando a ter como nome empresarial "**VASUM E COUTINHO LTDA**" localizada na Rua Ana Luiza de Souza, 1220, Sala 07 - Vila Santa Branca, CEP 79070-140 - Campo Grande - MS.

Parágrafo único – A sociedade constitui-se em sucessão à EMPRESÁRIA **F. A. VASUM - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 5410165487-6, cujo ativo e passivo é inteiramente assumido pela nova sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Capital Social)

O capital social da empresa será de **RS.30.000,00 (trinta mil reais)** divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de RS 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

FRANCIELE APARECIDA VASUM	15.000 Quotas	50 %	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
JAISON COUTINHO	15.000 Quotas	50 %	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
TOTAL	30.000 Quotas	100%	RS 30.000,00 (trinta mil reais)

confere com o original



38048014

Franciele

Handwritten signatures and initials, including "Jaison" and "Franciele".

CLÁUSULA TERCEIRA - (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - (Objeto)

Os Objetos são: Locação de programas de computador; serviço de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; comércio varejista de computadores, equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA - (Administração)

A administração será exercida pela titular FRANCIELE APARECIDA VASUM, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizada a fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo Único - Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - (Responsabilidade)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - (Balanço Social)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - (Encerramento do Exercício)

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - (Filiais)

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Confere com o original
Franciele Vasum
Deis



38048014

Franciele
Franciele Vasum
Deis

CLÁUSULA DECIMA – (Pró-labore)

Os sócios e administradores terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – (Das Quotas)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – (Exclusão de sócio)

Havendo motivo, poderá haver exclusão de sócio por justa causa, que deverá ser realizada através de reunião ou assembleia, dando ao sócio a ciência do fato, e que o mesmo faça sua defesa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – (Alteração Contratual)

As alterações poderão ser realizadas por maioria dos sócios detentores do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Não Impedimento a Administração)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse contrato.

confere com o original
Guilherme
Deis



38048014

Franca
[Handwritten signatures]

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

Campo Grande - MS, 27 de abril de 2015.

4º OFÍCIO

Franciele J. Vasum

FRANCIELE APARECIDA VASUM
Sócia Administradora

4º OFÍCIO

JAISON COUTINHO
Sócio

Confere com o original

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2015
SOB O NÚMERO: 54201181341
Protocolo: 15/043288-7 DE 13/05/2015
VASUM E COUTINHO LTDA
NIVALDO DOMINGOS ROSCHA
SECRETARIO GERAL

TESTEMUNHAS

Thiago Silva de Carvalho
Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS

Ruth Milka da Silva Carvalho
Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS



Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel: (67) 3384 1363 - 3384 8469

4º Ofício

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de: JAISON COUTINHO.
Campo Grande, 04 de maio de 2015
Selo: AJO - 14738 - 552

Carlos Roberto Ratin - Tabelião
 Cláudio Luanes Lima - Escrevente

Bando Rosa da Silva - Escrevente
 Lúcia Helena de Lima de Oliveira - Escrevente
 Jairo Augusto Pereira Assis - Escrevente

4º Ofício

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel: (67) 3384 1363 - 3384 8469

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de: FRANCIELE APARECIDA VASUM.
Campo Grande, 04 de maio de 2015
Selo: AJO - 14738 - 843

Carlos Roberto Ratin - Tabelião
 Cláudio Luanes Lima - Escrevente

Bando Rosa da Silva - Escrevente
 Lúcia Helena de Lima de Oliveira - Escrevente
 Jairo Augusto Pereira Assis - Escrevente

PROIBIDO PLASTIFICAR

460291509

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

460291509

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
MINISTÉRIO DOS CHADOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FIANÇAS
SECRETARIA NACIONAL DE FIANÇAS

Nome: **ALCINO COUTINHO**

DOC. IDENTIFIC. BRASILEIRO: **15420604** STP **MT**

CPF: **958.051.051-72** DATA NASCIMENTO: **11/12/1982**

MUNICÍPIO: **ALCINO PEREIRA COUTINHO** ESTADO: **MT**

CIDADE: **ELCI TEREZINA COUTINHO**

PROFISSÃO: **ADMINISTRADOR** N.º: **00000000000000000000000000000000** AN: **00**

N.º REGISTRO: **03894862373** VALIDADE: **14/08/2016** F.º VENCIMENTO: **14/12/2006**

Observações:
SEM OBSERVAÇÃO.

Assinatura: *[assinatura]*

LOCAL: **CANHO GRANDE, MS** DATA EMISSÃO: **16/08/2011**

Cartão Identificação de Serviços Financeiros: **28822601758**
Diretor Presidente: **OSCAR DE OLIVEIRA**
Administrador: **OSCAR DE OLIVEIRA**

PROIBIDO PLASTIFICAR

Confere com o original
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.343/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL JAISON COUTINHO - ME		DATA DE ABERTURA 01/09/2009	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGIT@R INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ANA LUIZA DE SOUZA		NÚMERO 1220	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 79.070-140	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA BRANCA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM_DIGITAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 3384-2616	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/01/2016** às **18:07:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signatures and initials]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2016





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAISON COUTINHO - ME**
CNPJ: **11.103.343/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:31:18 do dia 10/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2016.

Código de controle da certidão: **A71E.D2D4.B9D7.2296**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 011.2015Folha nº 158

Visto _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 057236/ 15- 94

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **JAISON COUTINHO - ME**

CPF/CNPJ: **11.103.343/0001-06**

ENDEREÇO: RUA ANA LUIZA DE SOUZA

Nº:1220

COMPLEMENTO:SALA 07

BAIRRO:VILA SANTA BRANCA

CIDADE: CAMPO GRANDE

UF:MS CEP: 79070-140

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 30/01/2016

Campo Grande - MS, 02 outubro 2015

Isacélia Maria da Silva Soares Calado
Divisão e Arrecadação
SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: E624C932FEC60166C6FA7319654AD04A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL
DA RECEITA

Processo nº 211/2015

Folha nº 159

Visto _____

DAM
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 317970/15 - 36		NOSSO NÚMERO 317970/01-36		DATA EMISSÃO 02/10/2015				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP		
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTAJUROS	DESCONTO	VALOR
2015680101019	01	02/11/2015	68	REC AVULSA	19,45	0,00	0,00	19,45

Certidão N°57236/15-94
JAISON COUTINHO - ME
CPF/CNPJ: 11103343000106

DATA VALIDADE 01/11/2015	VALOR LANÇADO 19,45	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTAJUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 19,45
-----------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------	------------------	----------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL
DA RECEITA

DAM
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 317970/15 - 36		NOSSO NÚMERO 317970/01-36		DATA DE EMISSÃO 02/10/2015			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE					
CPF/CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000					
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP	
LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA						VENCIMENTO 01/11/2015	
INSTRUÇÕES						VALOR LANÇADO 19,45	
						VALOR ATUALIZADO 0,00	
						MULTAJUROS 0,00	
						DESCONTO 0,00	
						OUTROS ACRESCIMOS 0,00	
						TOTAL 19,45	

81640000000-5 19450868201-1 51102689399-6 93179701536-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

[Handwritten signatures and marks]

Processo nº 011/2015

Folha nº 160

Visto [assinatura]

A33H021716213029007
02/10/2015 18:17:16



Outros convênios

SISBR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/10/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.17.16
421104211

COMPONENTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JAISON COUTINHO - ME
AGENCIA: 4211-0 CUNTA: 41.393-3
EFETUADO POR: JAISON COUTINHO

Convênio 3987 MIN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 8164000000-5 19450068201-1
51102609899-6 93179701516-5
Data do pagamento 02/10/2015
Valor em Dígitos 19,45
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 19,45

DOCUMENTO 100200
AUTENTICACAO SISBR
7.105.000.000.C09.235

Transação efetuada com sucesso por: JA380592 JAISON COUTINHO.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Folha: 1 / 1
Data: 18/12/2015 09:28

Processo nº 211/2015

Folha nº 261

Visto _____

Nº DE CONTROLE: 75938/15-48

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0016235400-0

Situação: Ativa

Contribuinte: 11.103.343/0001-06 JAISON COUTINHO - ME

Nome Fantasia: DIGIT@R INFORMATICA

Endereço:

RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 SALA 07

Bairro: VILA SANTA BRANCA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.070-140

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 17/01/2016

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 18 de dezembro de 2015.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: FD287F20BD01A1216E1CCBF8DEAE9CF5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor

CERTIDÃO DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
"NEGATIVA"

PESSOA FÍSICA ()

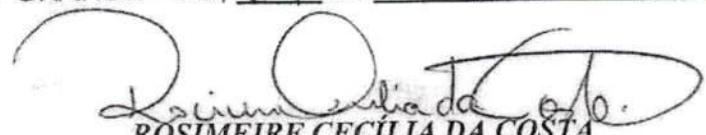
PESSOA JURÍDICA (X)

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ATUAL DA REQUERENTE		
JAISON COUTINHO - ME		
NOME DE FANTASIA		
DOGIT@R INFORMATICA		
RUA	NÚMERO	BAIRRO
ANA LUIZA DE SOUZA, SALA 07	1220	LAGOA DOURADA
CIDADE	UF	TELEFONE
CAMPO GRANDE	MS	(67) 3253-5440
TIPO DE FIRMA OU SOCIEDADE	DATA DO INÍCIO DO NEGÓCIO	
ME	01/09/09	
RAMO DE NEGÓCIO	ESPÉCIE DE ATIVIDADE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
N.º E DATA DO REGISTRO DA JC	N.º DA INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	N.º DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
54.201.183-41	11.103.343/0001-06	28.407.547-7

Certifico haver pesquisado no cadastro de reclamações fundamentadas, mantida por este órgão, bem como nas certidões fornecidas pela Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul e pela Procuradoria Geral da Defensoria Pública do estado de Mato Grosso do Sul, E NENHUM REGISTRO FOI CONSTATADO.

Para constar, eu Edi Selene D. Vilharga (Edi Selene D. Vilharga) Funcionário Responsável – Matrícula 59393021 o subscrevo.

CAMPO GRANDE - MS, 04 de DEZEMBRO de 2015.


ROSIMEIRE CECÍLIA DA COSTA
Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor

CVDC Nº 114 336 mês 12 ano 2015 certidão é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia seguinte de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAISON COUTINHO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.103.343/0001-06
Certidão nº: 116401499/2015
Expedição: 10/08/2015, às 12:29:02
Validade: 05/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAISON COUTINHO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.103.343/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11103343/0001-06
Razão Social: JAISON COUTINHO ME
Nome Fantasia: DIGIT@R INFORMATICA
Endereço: R ANA LUIZA DE SOUZA 1220 SALA 07 / VILA STA
BRANCA / CAMPO GRANDE / MS / 79070-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2015 a 15/01/2016

Certificação Número: 2015121705233597947706

Informação obtida em 17/12/2015, às 14:52:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo nº 011/2015Folha nº 165

Visto _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:182339/2015

CNPJ: 11103343000106

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 17:33:26 horas do dia 19/11/2015 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



04/01/2016

002853714

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 011.2015
Folha nº 1602
Visto _____

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2525488

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 15/12/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JAISON COUTINHO - ME, portador do CNPJ: 11.103.343/0001-06. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 4 de janeiro de 2016.

PEDIDO Nº:

002853714



[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMÔNIAL

ANO 2014

TERMO DE ABERTURA

Numero de Ordem 03

Contém o presente Balanço Patrimonial do período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, 08(Oito) folhas tipograficamente numeradas, compondo a cópia fiel do livro Diário de numero 06(Seis), da empresa: F.A VASUM - ME, cito á Rua Ana Luiza de Souza nº 1.220 sala 07 vila Santa Branca - Campo Grande - MS, Cep. 79070-140, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 54.1.0165487-6, constituída em 01 de Junho de 2011; inscrita no CNPJ sob número 11.103.343/0001-06.

Campo Grande, 05 de Maio de 2015.

Franciele Vasum
Franciele Aparecida Vasum
Empresário (a) Titular
CPF: 024.338.411-43

Ruth Milka da Silva Carvalho
Ruth Milka da Silva Carvalho
Técnica em Contabilidade
CRC: MS-008135/O-0
CPF: 338.025.641-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Termo de Autenticação 15/007370-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CLODOALDO ALVES VILLAR
ASSIST. DE ATIVIDADES MERCANTIS
1339402

4º OFÍCIO
DE NOTAS
TITULAS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião e Registrador: Alexandra Scigliano
Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 1616
Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79.002-200

CARTÃO DE NOTAS
OFÍCIO
Titular
Alexandre Scigliano Valerio
SETOR DE
P^o CONHECIMENTO DE
FILIAS E AUTENTICAÇÃO
DE CÓPIAS
(67) 3022-4400
R. Marechal Rondon, 1616 - Campo Grande - MS

A Presente Fotocópia é Autêntica da Original.
Selo(s): ALC24978-964*****
Campo Grande 11 de Janeiro de 2016 Em Teste da verdade
Thais Aristimunha de Aguiar - Escrevente
Carimbo 7658 Total: R\$ 4,32 Pedido 109

Thais Aristimunha de Aguiar
ESCREVENTE

[Handwritten signatures]

F.A. VASUM - ME
 CNPJ : 11.103.343/0001-06 NIRE : 54.1.0165487-6
 Balanço Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014

Processo nº 011.2015

Folha nº 168

Visto [assinatura]

Código	Nome	Saldo atual				
19		ATIVO				
27	ATIVO CIRCULANTE					
35	DISPONIBILIDADES					
43	CAIXA					
51	Caixa	1.492.112,82D	1.492.112,82D	1.492.112,82D		
132	DIREITOS REALIZ. A CURTO PRAZO					
329	TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR					
4634	INSS a Compensar	4.056,13D	4.056,13D	4.056,13D	1.496.168,95D	1.496.168,95D

4º OFÍCIO
 DE NOTAS
 ESCRITAS E DOCUMENTOS
 PESSÓAS JURÍDICAS

Tabelião e Registrador: Alexandre Scigliano Valério
 Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 1616
 Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79.002-200

A Presente Fotocópia é Autêntica da Original
 Selo(s) ALC24977-800*****
 Campo Grande 11 de Janeiro de 2016 Em Test. da verdade
 Thais Aristimounha de Aguilhar Escrevente
 Carimbo: 7657 Taxa: R\$ 4,32 Pedido: 109



Thais Aristimounha de Aguilhar
 ESCRIVENTE



[Assinaturas manuscritas]

SCI - Visual Sucessor

F.A. VASUM - ME
 CNPJ : 11.103.343/0001-06 NIRE : 54.1.0165487-6
Balanco Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014

Processo nº 011/2015
 Folha nº 169
 Visto _____

Código	Nome	Saldo atual	PASSIVO			
1163	PASSIVO CIRCULANTE					
1171	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS					
1465	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS					
1589	Simples Nacional a Pagar	4.214,81C	4.214,81C	4.214,81C		
1660	OUTRAS OBRIGAÇÕES					
1678	DEMAIS CONTAS A PAGAR					
1732	Aluguel a Pagar	650,00C				
1767	Honorários a Pagar	310,00C	960,00C	960,00C	5.174,81C	
5827	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
1902	CAPITAL					
1910	CAPITAL SOCIAL					
1929	Capital Social Integralizado	15.000,00C	15.000,00C	15.000,00C		
1945	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					
2011	LUCROS OU PREJUÍZOS					
2020	Lucros Acumulados	1.475.994,14C	1.475.994,14C	1.475.994,14C	1.490.994,14C	1.496.168,95C
2038						

Reco nos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.496.168,95 - (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) transcrito nas folhas 2 a 3 do livro diário nº 6

Campo Grande/MS, 31 Dezembro de 2014.

[Handwritten signature]

RUTH MILKA DA SILVA CARVALHO
 TECNICA EM CONTABILIDADE
 CRC : MS-008135/O-0
 CPF : 338.025.641-20

[Handwritten signature]

FRANCIELE APARECIDA VASUM
 Empresário(a) Titular
 CPF : 024.338.411-43



A Presente Fotocópia é Autêntica da Original
 Selo(s): 01024976-155*****
 Campo Grande 11 de Janeiro de 2016 Em Test. de verdade
 Thais Aristimunha de Aguilhar - Escrevente
 Carimbo: 7656 Total R\$ 4,32 Pedido: 109

[Vertical stamp]
 Thais Aristimunha de Aguilhar
 ESCRIVENTE



[Handwritten signatures]
 SCI - Visual Sucessor

F.A. VASUM - ME
 CNPJ : 11.103.343/0001-06 NIRE : 54.1.0165487-6
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 4
 Processo nº 011.3015
 Folha nº 170
 Visto 

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	<u>RECEITAS</u>	479.368,65C
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	479.368,65C
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	534.175,00C
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	534.175,00C
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	54.806,35D
132	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	54.806,35D
175	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	54.806,35D
256	03.1.2.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	54.806,35D



OFÍCIO
 DE NOTAS
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAIS JURÍDICAS

Tableião e Registrador: Alexandre Scigliano Valério
 Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 1616
 Centro - Campo Grande, MS - CEP: 79.002-200

A Presente Fotocópia é Autêntica da Original.
 Selo(s) ALC24975-804***** Em Teste da verdade
 Campo Grande 11 de janeiro de 2016
 Thais Aristimunha de Aguiar - Escrevente
 Cerimbo: 7655 Total: R\$ 4,32 Pedido: 109

Thais Aristimunha de Aguiar
 ESCREVENTE



[Handwritten signatures]

SCI - Visual Sucessor *[Handwritten signature]*

F.A. VASUM - ME
 CNPJ : 11.103.343/0001-06 NIRE : 54.1.0165487-6
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 5
 Processo nº 011/2015
 Folha nº 176
 Visto _____
 Saldo atual _____

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
			22.953,30D
10	04	CUSTOS E DESPESAS	22.953,30D
057	04.2	DESPESAS	21.525,13D
065	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	7.325,80D
073	04.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	4.146,26D
081	04.2.1.01.001	Salários	1.174,51D
1015	04.2.1.01.004	Férias	1.965,03D
1031	04.2.1.01.006	Verbas Rescisórias	40,00D
1066	04.2.1.01.009	Assistência Médica	1.384,32D
1074	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	744,04D
1090	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	640,28D
1104	04.2.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	12.815,01D
1139	04.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.200,00D
1155	04.2.1.03.002	Aluguel	6.795,00D
1465	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	100,01D
1473	04.2.1.03.034	Viagens	720,00D
2119	04.2.1.03.045	Manut. Sist. de Dados	297,07D
1546	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	297,07D
1589	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	37,58D
1597	04.2.3.02.001	Juros	259,49D
1619	04.2.3.02.003	Multas	1.131,10D
1627	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.131,10D
1635	04.2.4.01	IMPOSTOS	1.017,31D
1708	04.2.4.01.007	Taxas Munic/Est/Fed	113,79D
2100	04.2.4.01.015	Taxa de Localiz. e Func. Public.	



Tableião e Registrador Alexandre Scigliano Valero
 Rua Marechal Cândido Rondon, 1616
 Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79.002-200

A Presente Fotocópia é Autêntica da Original
 Selos: ALC24974-446*****
 Campo Grande 11 de Janeiro de 2016 Em Teste da verdade
 Thais Aristonunha de Aguiar - Escrevente
 Carimbo: 7694 Total: R\$ 1,32 Pedido: 109

Thais Aristonunha de Aguiar
 ESCRIVENTE



 SCI - Visual Sucessor

F.A. VASUM - ME
 CNPJ : 11.103.343/0001-06 NIRE : 54.1.0165487-6
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 6
 Processo nº 011/2015
 Folha nº 172
 Visto Saído atual

Código	Classificação	Nome	
1953	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	456.415,35C
1961	05.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	456.415,35C
2097	05.01.001	Resultado Líquido do Exercício	456.415,35C

[Handwritten Signature]

RUTH MILKA DA SILVA CARVALHO
 TÉCNICA EM CONTABILIDADE
 CRC : MS-008135/O-0
 CPF : 338.025.641-20

[Handwritten Signature]

FRANCIELE APARECIDA VASUM
 Empresário(a)Titular
 CPF : 024.338.411-43



Tabellão e Registrador: Alexandre Scagliano Valerio
 Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 1616
 Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79.002-200



A Presente Fotocópia é Autêntica da Original
 Selo(s): AL024973-09/*****
 Campo Grande 11 de Janeiro de 2016 Em Teste da verdade
 Thais Aristimunha de Aguiar - Escrevente
 Cartão: 7653 Total: R\$ 4,32 Pedido: 109

[Large Handwritten Signature]

Thais Aristimunha de Aguiar
 ESCRIVENTE



[Handwritten Signatures]

F.A. VASUM-ME
 CNPJ: 11.103.343/0001-06

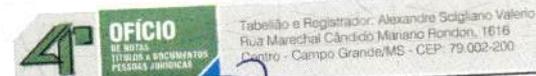
Folha 07

1.- Índice de Solvência Geral	AT	R\$	<u>1.496.168,95</u>	289,13
	PC+PELP	R\$	5.174,81	
2. - Índice de Liquidez Seca	AC	R\$	<u>1.496.168,95</u>	289,13
	PC	R\$	5.174,81	
3 - Índice de Liquidez Geral	AC+ARLP	R\$	<u>1.496.168,95</u>	289,13
	PC+PELP	R\$	5.174,81	

Campo Grande 31 de Dezembro de 2014

Ruth Milka da Silva Carvalho
 RUTH MILKA DA SILVA CARVALHO
 Técnica em Contabilidade
 CRC/MS: 008135/O-0
 CPF: 338.025.641-20

Franciele Aparecida Vasum
 FRANCIELE APARECIDA VASUM
 Empresario (a) Titular
 CPF: 024.338.411-43



A Presente Fotocópia é Autêntica da Original
 Selo(s): ALC24972-737*****
 Campo Grande 11 de Janeiro de 2016 Em Test _____ da verdade
 Thais Aristimunha de Aguiar Escrevente
 Carimbo 7652 Total: R\$ 4,32 Pedido: 109



Thais Aristimunha de Aguiar
 THAIS ARISTIMUNHA DE AGUIAR
 ESCRIVENTE

[Handwritten signatures and marks]

BALANÇO PATRIMÔNIAL

ANO 2014

TERMO DE ENCERRAMENTO

Numero de Ordem 03

Contém o presente Balanço Patrimonial do período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, 08(Oito) folhas tipograficamente numeradas, compondo a cópia fiel do livro Diário de numero 06(Seis), da empresa: F.A VASUM - ME, cito á Rua Ana Luiza de Souza nº 1.220 sala 07 vila Santa Branca - Campo Grande - MS, Cep. 79070-140, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 54.1.0165487-6, constituída em 01 de Junho de 2011, inscrita no CNPJ sob número 11.103.343/0001-06.

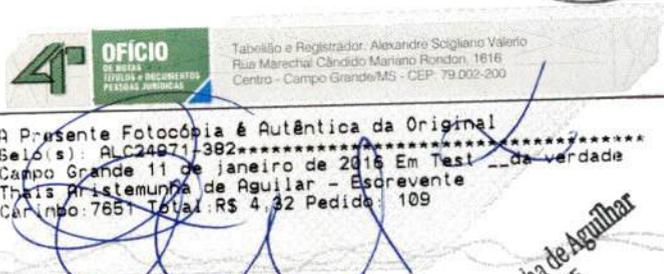
Campo Grande, 05 de Maio de 2015.

Franciele Vasum

Franciele Aparecida Vasum
Empresário (a) Titular
CPF: 024.338.411-43

Ruth Milka da Silva Carvalho

Ruth Milka da Silva Carvalho
Técnica em Contabilidade
CRC: MS-008135/O-0
CPF: 338.025.641-20



Thais Aristimunha de Aguilhar
ESCREVENTE

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Cx. P. 063 – Fone (067) 3231-
6770
SETOR DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2015

Folha nº 175

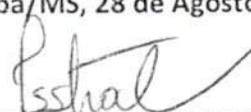
Violo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, CNPJ Nº 03.561.974/0001-32, situada a Rua Gabriel Vandoni de Barros – s/n – Dom Bosco - CEP:79333-141 na cidade de Corumbá - MS, atesta para os devidos fins que a empresa, JAISON COUTINHO – ME (DIGITAR), estabelecida na Rua Ana Luiza de Souza – 1220 – Sala 07 – Vila Santa Branca – Campo Grande/MS, CNPJ nº 11.103.343/000106, Presta Serviços: de locação de software via web para a prestação de serviços de cadastramento de controle do legislativo, contendo no mínimo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, pedido de informações, pedido de providências entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos, pauta das sessões e ata, moções cadastramento da ordem do dia das comissões, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis vinculação de todos os documentos para upload no formato pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da câmara para que a população possa ter acesso a consulta da legislação municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos, a mesma presta serviços de compilação de leis e consolidação, com software, dentre outros e possui conosco um contrato de prestação de serviços vigente, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato, tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que a desabone de sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Corumbá/MS, 28 de Agosto de 2015.



Câmara Municipal de Corumbá
Janes da Silva Stral
Chefe de Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Corumbá-MS
Janes da Silva Stral
Assessoria Jurídica
Nº. 05





CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 011/2014

Folha nº 276

Visto _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, CNPJ Nº 15.469.091/0001-86, situada a Avenida Marcelino Pires, nº. 3495 – Jardim Caramuru - CEP:79830-001, atesta para os devidos fins que a empresa, **F.A VASUM-ME**, estabelecida na Rua Cândida Lima de Barros, 491 – Tiradentes – CEP: 79.041-390 – Campo Grande/MS, CNPJ nº 11.103.343/0001-06, presta serviços de digitalização dos documentos com fornecimento de mão de obra de técnico e equipamentos de digitalização (scanner) e possui conosco um contrato de prestação de serviços vigente, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato, tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que a desabone de sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Campo Grande/MS, 10 de Fevereiro de 2014

Alexandro O. de Oliveira
Diretor de Administração Geral
Câmara Municipal de Dourados



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo nº 011/2015
Folha nº 277
Visto _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, CNPJ Nº 17.361.639/0001-03, situada a Av. Manoel Rodrigues da Cruz – 481 – Centro - CEP:79556-000 na cidade de Paraíso das Águas - MS, atesta para os devidos fins que a empresa, **JAISON COUTINHO - ME**, estabelecida na Rua Ana Luiza de Souza – 1220 – Sala 07 – Vila Santa Branca – Campo Grande/MS, CNPJ nº 11.103.343/000106, Presta Serviços: MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE; SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI ORGÂNICA, COD. DE OBRAS, COD. POSTURA, REGIMENTO INTERNO, COD. TRIBUTARIO E EMENDAS, LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) COM SOFTWARE DE CONSOLIDAÇÃO DE LEIS; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SIC CONFORME LEI 12527/2011; SOFTWARE (CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE INDIAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEIS, ATAS, PAUTAS, PORTARIAS). Sistema aberto para vinculação ao site da Prefeitura para que a população possa ter acesso a consulta da legislação municipal, dentre outros e possui conosco um contrato de prestação de serviços vigente, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato, tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que a desabone de sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Paraíso das Águas/MS, 12 de Novembro de 2015.

JAIBIS CORRÊA RIBEIRO
Secretário Municipal De Administração e Finanças
Chefe de Gabinete
Fone.: (67) 3248 1040 www.paraísodasaguas.ms.gov.br



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

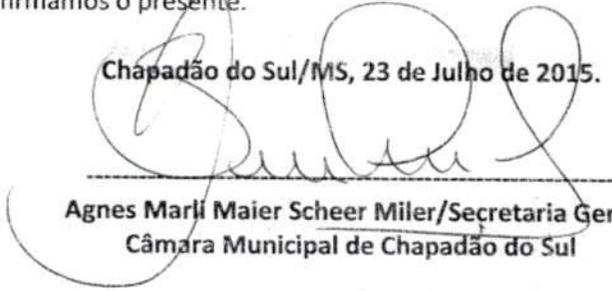
Processo nº 011.2015
Folha nº 178
Visto _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL CHAPADÃO DO SUL, CNPJ Nº 05.443.531/0001-72, situada a Rua Dezoito – 758 – Centro - CEP:79560-000 na cidade de Chapadão do Sul - MS, atesta para os devidos fins que a empresa, **F.A VASUM-ME**, estabelecida na Rua Ana Luiza de Souza – 1220 – Sala 07 – Vila Santa Branca – Campo Grande/MS, CNPJ nº 11.103.343/000106, Presta Serviços: de locação de software via web para a prestação de serviços de cadastramento de controle do legislativo, contendo no mínimo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, pedido de informações, pedido de providências entre outros,. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos, pauta das sessões e ata, moções cadastramento da ordem do dia das comissões, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, consolidação vinculação de todos os documentos para upload no formato pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da câmara para que a população possa ter acesso a consulta da legislação municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos, serviços de desenvolvimento e manutenção de web site para publicação dos atos, com módulo de administração para cadastro de notícias, portarias, leis, mural de fotos, história do município, com vínculo com sistema de contabilidade pública do portal da transparência, cadastro de secretarias, telefones úteis, galeria de vídeos, webmail oficial entre outras publicações que se fizerem necessário, software de gerenciamento da legislação municipal (leis) e disponibilização das mesmas no site da entidade, serviço de digitação, consolidação e compilação de leis, software que permita que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite informações junto a entidade; cadastro de solicitante; registro de solicitação; consultar solicitações; registrar recursos ou reclamações; consultar recursos ou reclamações; resposta da solicitação por e-mail; log de acesso ao responsável por responder as solicitações; detalhe das solicitações (data do pedido, prazo, protocolo, solicitante); opção de resposta; histórico de solicitações; log de operações de usuários de todas as atividades para realização de auditorias no sistema em conformidade com a lei 12.527/2011 - lei de acesso a informação, dentre outros e possui conosco um contrato de prestação de serviços vigente, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato, tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que a desabone de sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Chapadão do Sul/MS, 23 de Julho de 2015.



Agnes Marli Maier Scheer Miler/Secretaria Geral
Câmara Municipal de Chapadão do Sul





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

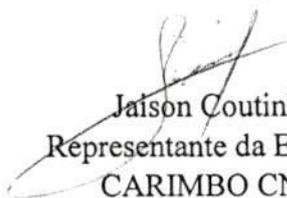
JAISON COUTINHO - ME, CNPJ nº 11.103.343/0004-06 Sediada na Rua Ana Luiza de Souza, 1220, Sala 07, Vila Santa Branca, Campo Grande – MS Telefone/fax: (67) 3253-5440 Cidade: Campo Grande UF: MS

Nome do Responsável Técnico (Vistoriante): Jaison Coutinho Carteira de Identidade: 1542060-4 SSP/MT

() Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados, para fins de participação na Tomada de Preços 006/2015.

Miranda/MS, 06 de janeiro de 2016

11.103.343/0001-06
JAISON COUTINHO - ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140
CAMPO GRANDE - M.S.


Jaison Coutinho
Representante da Empresa
CARIMBO CNPJ


Ester da Silva Correia Medeiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

confere com o original 

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria:

ENDEREÇO: Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

Telefones: (67) 3410-0100 ou (67) 3424-1867 - das 07:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-feira.

OBS: A VISTORIA PODERÁ SER FEITA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTECEDENTES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

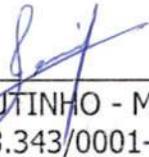
UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 006/2015, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016



JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

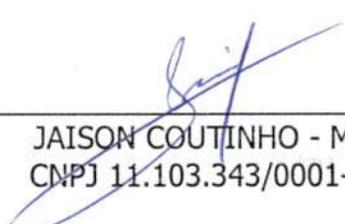
11.103.343/0001-06
JAISON COUTINHO - ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140
CAMPO GRANDE - ~~MS~~ M. S.




ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016



JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

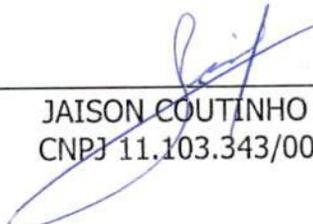
11.103.343/0001-06
JAISON COUTINHO - ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140
CAMPO GRANDE - M.S.




ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

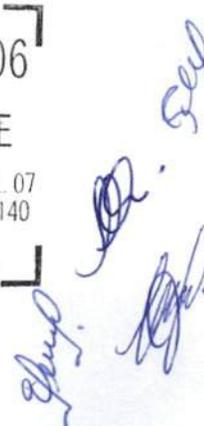
A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016



JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

11.103.343/0001-06
JAISON COUTINHO - ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140
CAMPO GRANDE - M. S.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016

JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

11.103.343/0001-06
JAISON COUTINHO - ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140
CAMPO GRANDE - M.S.

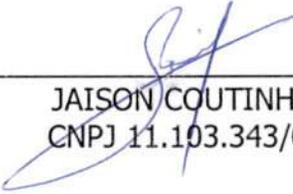
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015**

A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das

propostas; que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016



JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

11.103.343/0001-06
JAISON COUTINHO - ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140
CAMPO GRANDE - M.S.



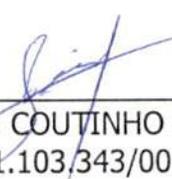

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72. DECLARA que atende a todas as condições de habilitação no Processo Administrativo nº 011/2015-Tomada de Preços nº 006/2015

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016



JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

11.103.343/0001-06

JAISON COUTINHO - ME

RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140

CAMPO GRANDE - M. S.

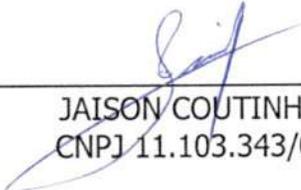
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONVERSÃO DE DADOS INTEGRAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72. DECLARA que efetuará a conversão e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da CÂMARA MUNICIPAL, desde o ano de 2005 até a presente data, conforme Processo Administrativo nº 011/2015- Tomada de Preços nº 006/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016



JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

11.103.343/0001-06

JAISON COUTINHO - ME

RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140

CAMPO GRANDE M.S.

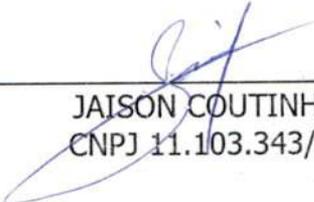
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONVERSÃO DE DADOS INTEGRAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72. DECLARA que efetuará a conversão e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da CÂMARA MUNICIPAL, desde o ano de 2005 até a presente data, conforme Processo Administrativo nº 011/2015- Tomada de Preços nº 006/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016



JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

11.103.343/0001-06

JAISON COUTINHO - ME

RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140

CAMPO GRANDE - M. S.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

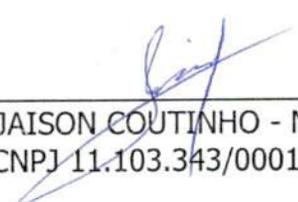
**Tomada de Preços nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2015**

A Empresa JAISON COUTINHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.103.343/0001-06, sediada a Rua Ana Luiza de Souza, 1220 – Sala 07, Bairro Vila Santa Branca, CEP: 79.070-140 Município de Campo Grande/MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON COUTINHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1542060-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 958.061.051-72, DECLARA, para fins do disposto no Edital Tomada de Preços nº 006/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei Complementar nº 123/2006

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2016



JAISON COUTINHO - ME
CNPJ 11.103.343/0001-06

OBS: A Declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.



11.103.343/0001-06
JAISON COUTINHO - ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07
VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140
CAMPO GRANDE - M.S.


12 – Cópias das propostas e dos documentos que as instruírem;

Processo nº 011/2015
Folha nº 291
Visto _____

Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS
Tomada de Preços Nº 006/2015
DATA DE ABERTURA: 13/01/2016- HORÁRIO
JAISON COUTINHO – ME
RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1120 SALA 07,
CEP: 79070-140

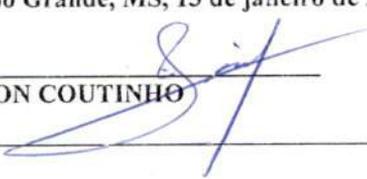
3

[Handwritten signatures in blue ink]

10:00

MPO GRANDE/MS

ANEXO XI – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS				
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2015		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015		TIPO "MENOR PREÇO"
Proponente: JAISON COUTINHO - ME				
Endereço: RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1120 SALA 07			Bairro: VILA SANTA BRANCA	
Município: CAMPO GRANDE			UF: MS	
Telefone/fax: (67) 3253-5440			e-mail: adm_digitar@hotmail.com	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD/ MES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de software via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providencias entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso a consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos	12	4.800,00	57.600,00
2	Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móbile (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dourados/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL			7.800,00	93.600,00
Valor total por extenso: Noventa e três mil e seiscentos reais				
Validade da proposta: 60 (sessenta dias)				
Dados Bancários da Empresa:				
Nome e nº do Banco: BANCO DO BRASIL 001				
Nome e nº da Agência: 4211-0				
Nº da Conta corrente: 41393-3				
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propormos o valor acima.		Carimbo CNPJ		
Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2016.		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>11.103.343/0001-06</p> <p>JAISON COUTINHO - ME</p> <p>RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 1220 - SL. 07</p> <p>VILA SANTA BRANCA - CEP: 79.070-140</p> <p>CAMPO GRANDE - M. S.</p> </div>		
 _____ JAISON COUTINHO				

13 – Atas, relatórios, diligencias e deliberação da comissão julgadora;



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 011/2015
TOMADA DE PREÇOS DE N.º. 006/2015

Aos 13 (DÉCIMO TERCEIRO) dias do mês de janeiro de 2016, na cidade de Miranda - MS, à Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000 reuniram-se, a partir das 10h:00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos Srs.: **Ana Carla Queiroz (Presidente); Lúcia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Membro); Glaucio Lucio Lopes de Souza (Membro)**, Designada por meio da Resolução nº 636/2016 publicada 11 de janeiro de 2016, para julgar a Tomada de Preço de nº. 006/2015, do Processo Administrativo Licitatório de nº. 011/2015, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE VIA WEB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO LEGISLATIVO E SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓBILE (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS), COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O Aviso de edital foi afixado no mural da sede da Câmara Municipal, no período de 22/12/2015 à 13/01/2016. No horário estabelecido, à comissão permanente de licitação reuniu-se para o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”. No horário marcado para a abertura da presente sessão compareceu somente a seguinte empresa: **JAISON COUTINHO - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 11.103.343/0001-06. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, passando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos membros da comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se a abertura do envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, procedendo a análise do mesmo cumprindo com as determinações, considerou-se que a empresa acima supracitada está habilitada para apresentar sua proposta técnica, no mesmo instante indagou-se aos presentes que nada tinham a mencionar quanto ao julgamento da habilitação, e se manifestavam interesse ou não de interposição de recurso. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de “PROPOSTA DE PREÇOS”, e da análise e exame das mesmas, após verificada a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a comissão decidiu por unanimidade classificar as proposta da seguinte maneira: **1ª JAISON COUTINHO - ME, com o valor global de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**. Após a análise das propostas foi aberto aos representantes legais da empresa,**



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



o direito de manifestação quanto a decisão e a interposição de recurso, onde a empresa participante declinou. Nada mais havendo a tratar, o Sr^a. Presidente deu por encerrada a presente sessão as 11:02min, lavrando a ata que, conforme lida e assinada pelos membros da comissão e representantes legais presentes. Assinam:

GLAUCIO LUCIO LOPES DE SOUZA
Membro
Comissão Permanente de Licitação

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Membro
Comissão Permanente de Licitação

ANA CARLA QUEIROZ
Presidente da C.P.L.
Comissão Permanente de Licitação



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Proc. Adm. Licitatório n. 011/2015

Tomada de Preços n. 006/2015 - Tipo Menor Preço

Objeto: contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móbile (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.

PARECER JURÍDICO

Atestamos que analisamos o presente procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, na forma como previsto nas Leis nº 8.666/93 e 12.232/10, bem como observância das regras que disciplinam a matéria, assim como nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, opinando pelo seu prosseguimento, com a homologação e adjudicação do resultado auferido no julgamento realizado pela Comissão de Licitação.

É o parecer, *s.m.j.*

Novo Horizonte do Sul - MS, 13 de janeiro de 2016.

MURILO GODOY

Assessor Jurídico - OAB/MS nº 11.828


THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA
Assessor Jurídico - OAB/MS nº 11.285

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE VIA WEB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO LEGISLATIVO E SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓBILE (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS), COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

VENCEDOR: JAISON COUTINHO - ME;

CNPJ: 11.103.343/0001-06;

VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Miranda - MS, 13 de janeiro de 2016.

ANA CARLA QUEIROZ

Presidente da C.P.L.

Resolução nº. 636/2016

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

13/01/16 a 24/01/16

o (a) presente Resultado Licitação no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Servidor Responsável

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





DECRETO Nº 2511 DE 08 D

"EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO DO ADOLESCENTE".

A Excelentíssima Prefeita do Município de Grossos do Sul, Srª. JULIANA PEREIRA, de suas atribuições, e, Considerando as de 2015,

Considerando que a posse dos Conselheiros, a partir do dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao § 2º, do artigo 3º da Lei 1.214 de 22 de janeiro de 2015. Considerando a necessidade de antecipar a posse dos Conselheiros Tutelares, pois, o dia 10 de janeiro de 2015. DECRETA:

Artigo 1º - Ficam empossados na forma da Lei nº 12.959 de 2009 e Lei nº. 1295 de 10 de junho de 2009 o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, conforme abaixo relacionadas:

- Fernando Henrique Albuquerque de Souza;
 - Cosme Dias Borba;
 - Maiane Pawiloski da Silva;
 - Rosalina Medina dos Santos Quirino;
 - Fátima De Jesus Rivarola;
- Artigo 2º - A Convocação como suplente:
- 1 - Vera Lúcia de Campo;
 - Laureane Pereira de Moura da Silva;
 - Rozimeire Basílio Acunha Rodrigues;
 - Sandra Bonifácio da Costa;
 - Taynara Lima Gomes;
 - Andréia Cristina Alves da Costa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE VIA WEB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO LEGISLATIVO E SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓBILE (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS), COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO VENCEDOR: JAISON COUTINHO - ME; CNPJ: 11.103.343/0001-06; VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Miranda - MS, 13 de janeiro de 2016.

ANA CARLA QUEIROZ Presidente da C.P.L. Resolução nº. 636/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 635/2016 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de levantamento patrimonial do Legislativo Municipal e dá outras providências"

localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorando por 60 dias (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Miranda/MS 15 de janeiro de 2016.

JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA ALMEIDA Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 636/2016 - ADMINISTRATIVA

Processo nº 011/2015
Folha nº 138/1
Visto

Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 13 de Janeiro de 2016.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 43 de Julho de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "0KM" - TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE 2015, PROCESSO Nº 27/2487/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **27 de Janeiro de 2016, às 11h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 13 de Janeiro de 2016.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Contrato nº 058/2015 Processo nº 37/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa Rinaldi & Cogo Ltda. Objeto: aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 02-02. 08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000;02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.02.000;02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.14.010; Valor: R\$ 147.360,30 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos)

/igência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 14/05/2015

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Edson Jose Rinaldi, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016 - PROCESSO Nº. 146/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na reforma geral da Ponte do Ribeirão Piaba - Toca do Jacaré, localizada na Estrada Vicinal do Piaba, km 18,3, trecho entre BR 262 Km 55,2 - Fazenda Toca do Jacaré - Distrito de Arapuá - município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-

Financeiro, Planilha de Composição de Custos e Projetos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 02/02/2016, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 14 de Janeiro de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
PRESIDENTE DA C.P.L.

Processo nº 011/2015
Folha nº 198
Visto [assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 - PROCESSO Nº. 149/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de home care, em atendimento a ação judicial, autos 0801922-4.2015.8.12.0021 do paciente Elivelton Leal Marques no que tange atendimento domiciliar.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/01/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 007/2015

Processo nº. 010/2015

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço", relativo ao Processo nº 010/2015, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bodoquena/MS em conformidade com o Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação que ocorrerá às 10h (dez horas), do dia 01/02/2016 (primeiro de Fevereiro de dois mil e dezesseis) como consta no Diário Oficial nº 9.074, na pagina 36, do dia 29 de dezembro de 2016, foi prorrogada para às 10h (dez horas) do dia 16/02/2016 (dezesseis de Fevereiro de dois mil e dezesseis) na sala de reunião da Câmara Municipal de Bodoquena, com endereço na Rua Yosio Okaneke, 632 - Centro - CEP 79.390-000 - Bodoquena/MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Bodoquena, com endereço na Rua Yosio Okaneke, 632 - Centro - CEP 79.390-000 - Bodoquena/MS.

Bodoquena (MS), 14 de Janeiro de 2016.

LEIDE ACOSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2015

OBJETO: contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo

vencedor: Jaison Coutinho - Me;

CNPJ: 11.103.343/0001-06;

VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (nove e três mil e seiscentos reais).

Miranda - ms, 13 de janeiro de 2016.

ANA CARLA QUEIROZ

Presidente da C.P.L.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

Eu, **CELSO REINO ANDRADE FILHO**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº 807.001.109-25, residente e domiciliado em Chapadão do Sul/MS, declaro para os devidos fins, que foi extraviada a 1ª, 3ª e 4ª vias da Nota Fiscal de Produtor série especial de nº 11031623, da Fazenda Veralice, Inscrição Estadual nº 28.770.753-9, no município de Cassilandia - MS. Chapadão do Sul - MS, 13 de janeiro de 2016.

EDITAL

Konstruir - MS Locadora de Equipamentos, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA a Licença Ambiental de Operação para atividade de, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, localizada na Av. Sobral, 351, Vila Maria, município de Três Lagoas - MS.

EDITAL

RUI ALVES ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA a Renovação da Licença Ambiental Modalidade Operação para a atividade de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, localizada R. Trajano dos Santos 2071 aut. Boa vista, município Três Lagoas - MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados de Campo Grande MS, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias convoca todos os trabalhadores da categoria para a Assembleia Geral, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de Janeiro 2016, às 17:00hs. (dezesseis horas) em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos presentes e em 2ª convocação, 01 (uma) hora após, com qualquer número de presentes, a ser realizada na sede provisória do Sindicato na R.

14- Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;



Miranda - MS, 18 de janeiro de 2016.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta do presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: **JAISON COUTINHO - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.103.343/0001-06, vencedora do item 01 E 02, totalizando o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) cujo objeto da Tomada de Preço nº. 006/2015, que tem por finalidade a contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 006/2015, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

.....

- **Francisco Cebalho Medeiros**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA/MS

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 30 de dezembro de 2015.
ASSINAM: JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO – Prefeito Municipal e IZOLITO AMADOR C. JUNIOR – pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 do CONTRATO Nº. 029/15

PARTES – Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS e a empresa ELAINE DE CASTRO FIEL – EIRELI ME.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 029/15, firmado entre as partes, passando a mesma a ter a seguinte redação:

"Da Vigência: Por força do presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, expirando-se em 30 de março de 2016".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 30 de dezembro de 2015.

ASSINAM: JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO – Prefeito Municipal e EDSON ANTONIO DE LIMA MELO – pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 do CONTRATO Nº. 030/15

PARTES – Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS e a empresa ANAPEL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 030/15, firmado entre as partes, passando a mesma a ter a seguinte redação:

"Da Vigência: Por força do presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, expirando-se em 30 de março de 2016".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 30 de dezembro de 2015.

ASSINAM: JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO – Prefeito Municipal e POLIBIO NOVAIS DANTAS – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2016**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**, fica no presente ato, **REVOGADO**, em todos os seus termos, a conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Paranaíba-MS, 15 de janeiro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO RESULTADO DO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA, comunica que foi acolhido o parecer da Procuradoria Jurídica do Município quanto ao **RECURSO** impetrado pela empresa FARIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.869.253/0010-50, em consequência **fica marcada para o dia 20 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 8:00 (OITO) HORAS, a reabertura da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015.**

Paranaíba-MS, 18 de janeiro de 2016.
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
PREGOEIRO(A)

Processo nº 212/2015
 Folha nº 303
 visto

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015
ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta do presente Tomada de preço, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** a empresa: **JAISON COUTINHO - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.103.343/0001-06, vencedora do item 01 E 02, totalizando o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) cujo objeto da Tomada de Preço nº. 006/2015, que tem por finalidade a contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo

HOMOLOGAÇÃO Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 006/2015, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento. **ASSIM**, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Miranda - MS, 18 de janeiro de 2016.

- **Francisco Cebalho Medeiros**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIRANDA/MS

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

DONATO HOBOLD, devidamente inscrito no CPF. 257.590.001-87, Inscrição Estadual de Produtor Rural 28.786.413-8, com sede na Fazenda Santa Terezinha Rod. MS 489 Km 35, zona rural, município de Itaquiraí/MS, declara e torna público que foi extraviado 01(um) Talão de Produtor Rural sob a numeração 11460851 à 11460860. Itaquiraí/MS, 18 de Janeiro de 2016.

EDITAL

MURILO NASCIMENTO AMBROSIO - ME, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo" localizada na Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº3391, Jd. Cangalha, Três Lagoas – MS.

EDITAL

DENILSON FERREIRA DE SOUZA-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária e de tratores agrícolas localizada Rua Fariza Zaguir, 902 Jardim Paranaupungá Município de Três Lagoas - MS.

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Edital

O Sindicato dos Nutricionistas no Estado do Mato Grosso do Sul comunica aos Nutricionistas de Campo Grande e Estado que deverão recolher a Contribuição Sindical de 2016, em nome desta entidade até o dia 29/02/2016, no valor de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Aos profissionais já cadastrados a guia de recolhimento personalizada será enviada pelo correio. Os não cadastrados poderão solicitar a guia de recolhimento por e-mail sindicatodnutricionistasms@hotmail.com. Campo Grande, 19 de janeiro de 2016, **Rosemarly Fernandes Mendes Candil**, Presidente.

RESOLUÇÃO CRMV-MS Nº 061, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece documentação complementar à Resolução CFMV nº 1041/2013 para registro de estabelecimentos veterinários no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CRMV/MS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a valorização dos serviços de Medicina Veterinária e Zootecnia em respeito ao regulamento previsto na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e na Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO as prerrogativas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária de regularem complementarmente normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária sempre que necessário e em face de suas características de regionalidade;

CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 1015/2012 que concelua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a pequenos animais e Resolução CFMV nº 1041/2013 que dispõe sobre a inscrição, registro,

cancelamento e movimentação de pessoas físicas e jurídicas, no âmbito da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como documentos obrigatórios para registro de todos os estabelecimentos veterinários os descritos no artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041/2013, incisos I e II, e o seguinte:

I - Planta baixa contendo medidas, ambientes, portas, mobiliários e equipamentos identificados conforme exigidos pela Resolução CFMV nº 1015/2012.

Art. 2º Para fins de aplicação do artigo anterior são considerados estabelecimentos veterinários: hospitais veterinários, clínicas veterinárias, consultórios veterinários, laboratórios veterinários.

Art. 3º Não será admitida no protocolo documentação incompleta, rasurada ou fora dos padrões exigidos no artigo 1º desta resolução.

Art. 4º Quaisquer dúvidas relativas às disposições desta Resolução serão dirimidas no Plenário do CRMV-MS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de Janeiro de 2016.

Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto	Méd. Vet. Mario Augusto Wanderley Xavier
CRMV-MS 0568	CRMV-MS 2918
Presidente	Secretário-Geral em exercício

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2012

Processo: 0799/2012

Contratante: CRMV-MS

Contratado: S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de abastecimento da frota de veículos do CRMV-MS, mediante a utilização de cartão eletrônico.

Duração: 31/12/2015 a 31/06/2016.

Assinam: João Vieira de Almeida Neto, Suryha Haddad Zenatti.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

João Vieira de Almeida Neto
 CRMV-MS – 0568
 Presidente

FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA
EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, com sede à Rua 25 de dezembro, 1584 sala 03 – Vila Rosa, em Campo Grande – MS, neste ato representada por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri nº 34 – Loja 01 – Edifício Evidence em

15- Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

16- Minuta de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016.

1. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de Miranda/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, **Francisco Cebalho Medeiros** inscrito no RG de nº SSP/MS 496312 e CPF nº 421.073.181-15, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **JAISON COUTINHO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.103.343/0001-06, com sede na Rua; Ana Luisa de Souza, 1220 – vila Santa Branca – CEP 79070-140, representada neste ato pelo senhor **Jaison Coutinho**, portador da Carteira de Identidade nº 15420604 SSP/MT e CPF 958.061.051-72, residente e domiciliado na Rua da Divisão, nº 975, Bairro Jardim Parati na cidade de Campo Grande - MS, daqui por diante **CONTRATADA** em conformidade com a legislação citada no edital Tomada de Preços 006/2015 - DF/CMM, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira – do Objeto; fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; em sua atual redação, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 011/2015/DF/CMM**.

2. REGIME DE EXECUÇÃO - Indireta

3. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providencias entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





	Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos
02	Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.

- A. SOFTWARE LEGISLATIVO MÓDULO WEB;**
B. SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓVEL (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS)) DA CONTRATADA; E C. IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO.

3.1 Os Sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miranda/MS, exercício de 2015, na dotação 01.001-01.031.0101.2108-3.3.90.39.00.00.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 2.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1 O Contrato firmado com a CONTRATADA será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Município, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do seu término, pela Câmara Municipal de Miranda/MS e de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, pela CONTRATADA, na forma da legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta.

4.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

4.2 Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os serviços mal executados, sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso dos serviços.

4.3A CONTRATADA deverá executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato e/ou edital.

4.4Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.5 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência deste CONTRATO, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas (eventual criação de novos encargos), deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive despesas com locação de pessoal e equipamentos.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



4.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

4.8 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.9 Fica obrigada a CONTRATADA no ato da assinatura do contrato assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo XIII) relativo ao item mencionado acima.

4.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.11A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda/MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.

4.12 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades na implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.

4.13 Sujeitar-se ao acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, prestando ao encarregado para desenvolver essa atividade, todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.14 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



4.15 A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do Sistema sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.

4.16 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão CONTRATANTE, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

4.17 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Sétima do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

6. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





- 6.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste Edital, com as especificações mínimas descritas no Anexo X (Memorial Descritivo) e nos moldes do Contrato.
- 6.2 A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato.
- 6.3 Os serviços referente a esta contratação serão realizado na Câmara Municipal de Miranda/MS, no horário das 07:00h às 11:00h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis.
- 6.4 A ordem de início dos serviços deverão ser entregues, conforme abaixo:
- 6.4.1 Conversão de Base de Dados anterior.
- 6.4.2 Implantação dos Módulos e Adaptações dos Sistemas.
- 6.4.3 Armazenamento dos “Dados” e disponibilização dos mesmos a qualquer tempo, quando solicitado, sem danos.
- 6.4.5 Treinamento de Pessoal, este deverá ser executado no primeiro mês de implantação do Sistema.
- 6.5 Durante a vigência do contrato a Contratada será responsável pela perda ou dano dos dados e informações sem ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS.
- 6.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 6.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.
- 6.8 Cronograma de Eventos e dos Termos de Aceites.
- 6.8.1 A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
---------------------	-------	-------------

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





Assinatura do Contrato.	05 (cinco) dias úteis da convocação	Câmara Municipal de Miranda/MS
Implantação de Sistemas e treinamento dos servidores.	até 30 (trinta) dias	Contratada
Pronunciamento acerca do aceite provisório ou não dos serviços; após realização de testes de conformidade após do evento 2.	30 (trinta) dias úteis	Câmara Municipal de Miranda/MS
Suporte técnico, após a implantação dos Sistemas, quando solicitado.	12 (doze) meses	Contratada
Manutenção legal e corretiva dos Sistemas durante o período contratual.	12 (doze) meses	Contratada

6.9 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.10 Após a comprovação da execução de cada etapa do objeto desta licitação serão emitidos Termos de Aceites Parciais, como segue:

- Implantação de sistemas aplicativos; estruturação das bases de dados; e capacitação de pessoal.
- Conversão de base de Dados existentes; e
- Conjunto dos demais sistemas.

6.11 Após a conclusão da implantação e verificação de todos os sistemas aplicativos e outros será emitido o Termo de Aceite Global, iniciando-se então a contagem do período de manutenção.

6.12 Os Termos de Aceite Parciais e Global serão emitidos pela Contratada e entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação de execução das etapas. No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, a Administração providenciará o pagamento cabível ou devolverá o Termo para regularização de eventuais incorreções.

6.13 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.





- 6.14 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 6.15 Fica obrigada a Contratada no ato da assinatura do contrato assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, relativo ao subitem mencionado acima.
- 6.16 A CONTRATADA responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da Câmara Municipal de Miranda/MS, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.
- 6.17 A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Miranda/MS, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.18 A Contratada deverá indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda/MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.
- 6.19 A Contratada assumirá a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades no projeto de implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.
- 6.20 A Contratada responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Câmara Municipal de Miranda/MS, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.
- 6.21 A Contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.





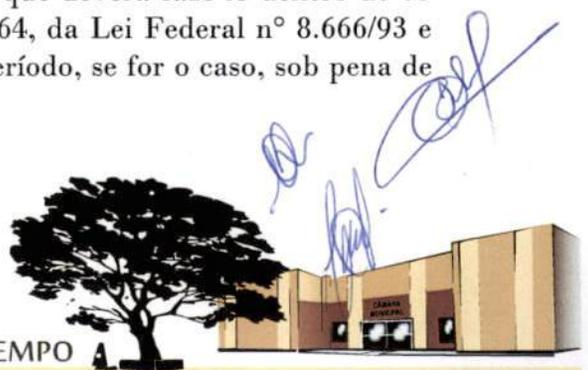
6.22 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

6.23 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda/MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.24 SUPORTE TÉCNICO

- a. A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- b. O suporte técnico deverá ser prestado da Câmara Municipal de Miranda/MS no endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS. Telefones: (67) 3242-1160 - das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira;
- c. A Contratada deverá realizar manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco;
- d. O suporte técnico e consultoria ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- e. A Câmara Municipal de Miranda/MS fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para o Legislativo ou área em sítio da Web; e
- f. Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

6.25 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo XII), o que deverá fazê-lo dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda/MS, e assim sucessivamente.

6.26A recusa injustificada ou o não comparecimento da Contratada para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 prazo máximo para implantação de todos os sistemas contratados será de no máximo 30 (trinta) dias.

7.2 O Contrato firmado com a Contratada será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do seu término, pela Contratada e de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Miranda/MS, na forma da legislação pertinente.

7.4 No interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATANTE e a subcontratada.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



8.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no Objeto deste Contrato, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Para a execução do Objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância total anual de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas, com os seguintes preços por item estabelecidos na Homologação, do referido certame.

9.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da CONTRATANTE.

9.3 A Câmara Municipal de Miranda /MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.4 A Câmara Municipal de Miranda/MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital e seus anexos.

9.5 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE, deverão ser pagas em até 10 (dez) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6 Em nenhuma hipótese poderão ser invocadas qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

9.7 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

9.8 Antes de cada pagamento será realizada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da CONTRATADA, nas mesmas condições da fase de habilitação.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



9.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral, fiscal e trabalhista da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.11 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agência, e banco), devendo ser encaminhadas a CONTRATANTE, no mês subsequente, da prestação dos serviços. Fato que não sendo atendido, isentará a Contratada por eventual atraso.

9.12 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

10. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1 Será admitida a solicitação por escrito da CONTRATADA, de reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

10.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a aplicação das penalidades previstas na cláusula onze do presente instrumento.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado (Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações) e atuará como fiscal do contrato, o qual deverá observar e elaborar relatório de acompanhamento, a fim de avaliar o desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite e o atesto da execução de serviços.

15.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou prepostos.





15.3 Os serviços especificados na cláusula do “Objeto”, deverão respeitar as exigências previstas no edital e memorial descritivo dos serviços, bem como deverão ser aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Miranda/MS.

15.4 O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos programas no ato da entrega do sistema implantado, reservando-se a Câmara Municipal de Miranda/MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 Os serviços fornecidos deverão estar garantidos quanto sua eficiência e eficácia, devendo ser implantado e estar em perfeito funcionamento no prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, os programas que forem considerados ineficazes e ineficientes às especificações e necessidades desta administração.

16. DA GARANTIA

16.1 A Câmara Municipal de Miranda/MS não exigirá da CONTRATADA a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1 A Câmara Municipal de Miranda/MS providenciará a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda/MS, 20 de janeiro de 2016.


FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
Presidente do Legislativo Municipal
CONTRATANTE


JAISON COUTINHO
Jaison Coutinho - Me
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Ana Carla Queiroz
CPF N° 291.506.468-77

2. 

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara
CPF N° 773.264.741-68





Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 29 Tipo.: Global Data.....: 20/1/2016
 Contrato: 1/2016
 Licitação.: 11/2015
 Modalidade: Tomada de Preço para Compras e Serviços

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 467 - JAISON COUTINHO - ME C.N.P./J/C.P.F....: 11.103.343/0001-06
 Endereço....: Rua Ana Luiza de Souza,1220 Cidade: Campo Grande UF: MS
 Telefone.....: FAX.....:
 Banco.....: Agência: Conta:
 Gênero Despesa....: DESPESA GERAL

VALOR

93.600,00 (Noventa e Tres Mil, Seiscentos Reais.)

HISTÓRICO

Empenho referente a Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, bem como, Serviço de digitação e consolidação de atas com software via web com tecnologia móbil (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X), referente a tomada de preços nº 006/2015 e demais clausulas contidas no contrato nº 001/2016, por um período de 12 meses.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 6
 Órg. Unid.....: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento....: 11 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 93.600,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: 455.143,54 Lanç. Empenho.: 93.600,00 Saldo Atual.....: 361.543,54

DENADOR DA DESPESA

[assinatura]
 Francisco Cebalho Medeiros
 Presidente da Câmara

[assinatura]
 Valter Ferreira de Oliveira
 1º Secretário

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2016
TOMADA DE PREÇO 006/2015 - PROCESSO 011/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: JAISON COUTINHO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE VIA WEB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO LEGISLATIVO E SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓBILE (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS), COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 20/01/2016.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS - CONTRATANTE / JAISON COUTINHO - CONTRATADA.

Miranda - MS, 20 de JANEIRO de 2016.



ANA CARLA QUEIROZ

Presidente da C.P.L.

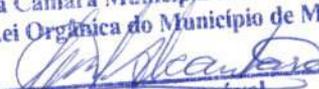
Resolução nº. 636/2016

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

20/01/16 a 28/01/16

o (a) presente extrato do contrato no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda



Servidor Responsável

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA**
MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

EXTRATO DO CONTRATO 001/2016
TOMADA DE PREÇO 006/2015 - PROCESSO 011/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: JAISON COUTINHO - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE VIA WEB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO LEGISLATIVO E SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓBILE (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS), COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO
VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 20/01/2016.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS - CONTRATANTE / JAISON COUTINHO - CONTRATADA.

Miranda - MS, 20 de JANEIRO de 2016.


ANA CARLA QUEIROZ
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 636/2016


UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: administrativo@cameramiranda.ms.gov.br - Site: www.cameramiranda.ms.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA**
MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 637/2016 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial para análise das Propostas Técnicas do Processo Administrativo licitatório nº010/2015 Tomada de Preço nº 005/2015 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Especial para análise das Propostas Técnica do Processo Administrativo licitatório nº010/2015 Tomada de Preço nº 005/2015 desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

**Estado de Mato Grosso do Sul**
Comarca de Miranda
Fórum Estanislau Bossuy
Vara da Infância e Juventude

Portaria nº 01/2016

Dr. Alessandro Motta, MM. Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de Miranda, no uso de suas atribuições, e

considerando, a indevida frequência de menores em bailes de Carnaval;

Considerando, as exigências contidas na Portaria

Considerando, que cabe ao Juízo da Infância e da Juventude a frequência de menores em festividades desse jaez;

RESOLVE

1º - Os organizadores de bailes carnavalescos e outro evento congêneres, em que haja entrada aberta a ou sem venda de ingressos, deverão requerer ALVARÁ e permanência de menores ao Juízo da Infância e da Juventude, com antecedência e até o dia 01.02.2016, sendo que o requerimento deverá ser suscrito pelo interessado, acompanhado de assistência de advogado ou defensor, e conter a seguinte qualificação do promotor do evento, com fotocópia da identidade, CPF, CNPJ, estatuto, comprovante de endereço, e números de telefones para contato;

2º - dados sobre a natureza do evento, data, local com endereço, horário de início e término do evento;

3º - número de ingressos e convites colocados a venda, a quem se destina, e a capacidade de lotação do local;

4º - número de seguranças e/ou policiais militares, exigindo-se a apresentação de suas respectivas credenciais, e a apresentação de documentos de constituição da empresa de segurança e a apresentação de suas seguranças trabalharão o evento;

5º - informação se no local haverá disponibilização de venda de bebida alcoólica, indicando, ainda, neste último caso, os nomes dos responsáveis pela comercialização da bebida;

6º - alvará da Prefeitura local;

7º - alvará do corpo de bombeiros;

8º - comprovação de comunicação ao Conselho Tutelar, à Justiça da Infância e da Juventude;

9º - Os requerimentos deverão ser protocolados no Juízo da Infância e da Juventude juntamente com os documentos e informações exigidos no item 1º, e encaminhados imediatamente ao Ministério Público em prazo máximo de 24 horas, vindo em seguida para decisão.

10º - No local do evento o alvará judicial deverá ser apresentado e à disposição da fiscalização.

11º - Os limites etários e condições fixados no alvará da Infância e da Juventude, deverão ser claramente observados na publicidade dos eventos e no local de sua realização.

12º - O promotor do evento deverá dar ampla divulgação do evento, fornecendo e consumindo de bebidas alcoólicas, e afixando cartazes no local, e orientado funcionários, colaboradores e participantes do evento.

13º - O promotor do evento fiscalizará o cumprimento desta Portaria nº 001/2008 deste Juízo da Infância e da Juventude e do Estatuto da Criança e do Adolescente, colobindo seu

1014/13 e Decreto Municipal 1214/10. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **02 de fevereiro de 2016, às 07 h 30 min.** LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Barão do Rio Branco - 165 - Centro - nesta cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Receita da Prefeitura no endereço acima indicado. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 20 de janeiro de 2016. MARIO ALBERTO KRUGER** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 43 de 07 de Julho de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "0KM" - PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) REFERENTE À PROPOSTA PARLAMENTAR DO ANO DE 2014, PROCESSO Nº 25000.096804/2014-31, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **03 de Fevereiro de 2016, às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 13 de Janeiro de 2016.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOIEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 43 de 07 de Julho de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "0KM" - TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE 2015, PROCESSO Nº 27/2487/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **03 de Fevereiro de 2016, às 10h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Processo n.º 011/2015

Rochedo (MS), 13 de Janeiro de 2016.

Folha nº 223

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOIEIRO MUNICIPAL

Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 139/2015, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Ponto de internet 2MB dedicado 2048/2048K, na Escola Municipal Senador Filinto Muller, no Distrito do areado (40 Km da Cidade de São Gabriel do Oeste MS), manutenção mensal, conforme descrições: Equipamento em comodato, atendimento suporte técnico 24 horas, substituição de equipamentos com defeito, danificado, alcance do sinal wireless 500 metros ao redor da torre (distância máxima sem interferência, limitação de banda (velocidade), possibilidade de bloqueio de sites na internet liberada para a comunidade, possibilidade de instalação de um equipamento para recepção na Unidade de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, sagrou-se vencedora a empresa Calderan & Giovanini LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 25.080,00 (Vinte e Cinco mil e Oitenta reais).**

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de Janeiro de 2.016.

Ronildo Freitas Brandão - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DO CONTRATO 001/2016
TOMADA DE PREÇO 006/2015 - PROCESSO 011/2015

contratante: municipal de Miranda/MS.
contratada: Jaison Coutinho - me.

objeto: contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia mobile (sistemas operacionais android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo **valor total:** R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

vigência: até 20/01/2016.

base legal: lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

assinam: Francisco Cebalho Medeiros - contratante / Jaison Coutinho - contratada.

Miranda - MS, 20 de JANEIRO de 2016.

ANA CARLA QUEIROZ

Presidente da C.P.L.

Resolução nº. 636/2016

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Lucimar Maffissoni torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração da mudança de titularidade da Licença de operação nº 225/2014 em nome de Espólio de Balduino Maffissoni para Lucimar Maffissoni, localizada na Fazenda Alvorada, Rodovia MS 430, margem direita km 13, município de São Gabriel do Oeste, válida até 06/06/2018.

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Edital

O Sindicato dos Nutricionistas no Estado do Mato Grosso do Sul comunica aos Nutricionistas de Campo Grande e Estado que deverão recolher a Contribuição Sindical de 2016, em nome desta entidade até o dia 29/02/2016, no valor de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Aos profissionais já cadastrados a guia de recolhimento personalizada será enviada pelo correio. Os não cadastrados poderão solicitar a guia de recolhimento por e-mail sindicatodnutricionistasms@hotmail.com. Campo Grande, 19 de janeiro de 2016, **Rosemarly Fernandes Mendes Candil**, Presidente.

FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, com sede à Rua 25 de dezembro, 1584 sala 03 - Vila Rosa, em Campo Grande - MS, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri nº 34 - Loja 01 - Edifício Evidence em Campo Grande/MS, representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do

Promitente Comprador, abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
231/00041-1	BOSQUE DAS ARARAS	006/003	DERKIAN FURTADO DA SILVA ALEGRE BRUNA DE SOUZA FRANCISCO FURTADO

Campo Grande-MS, 18 de Janeiro de 2016. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

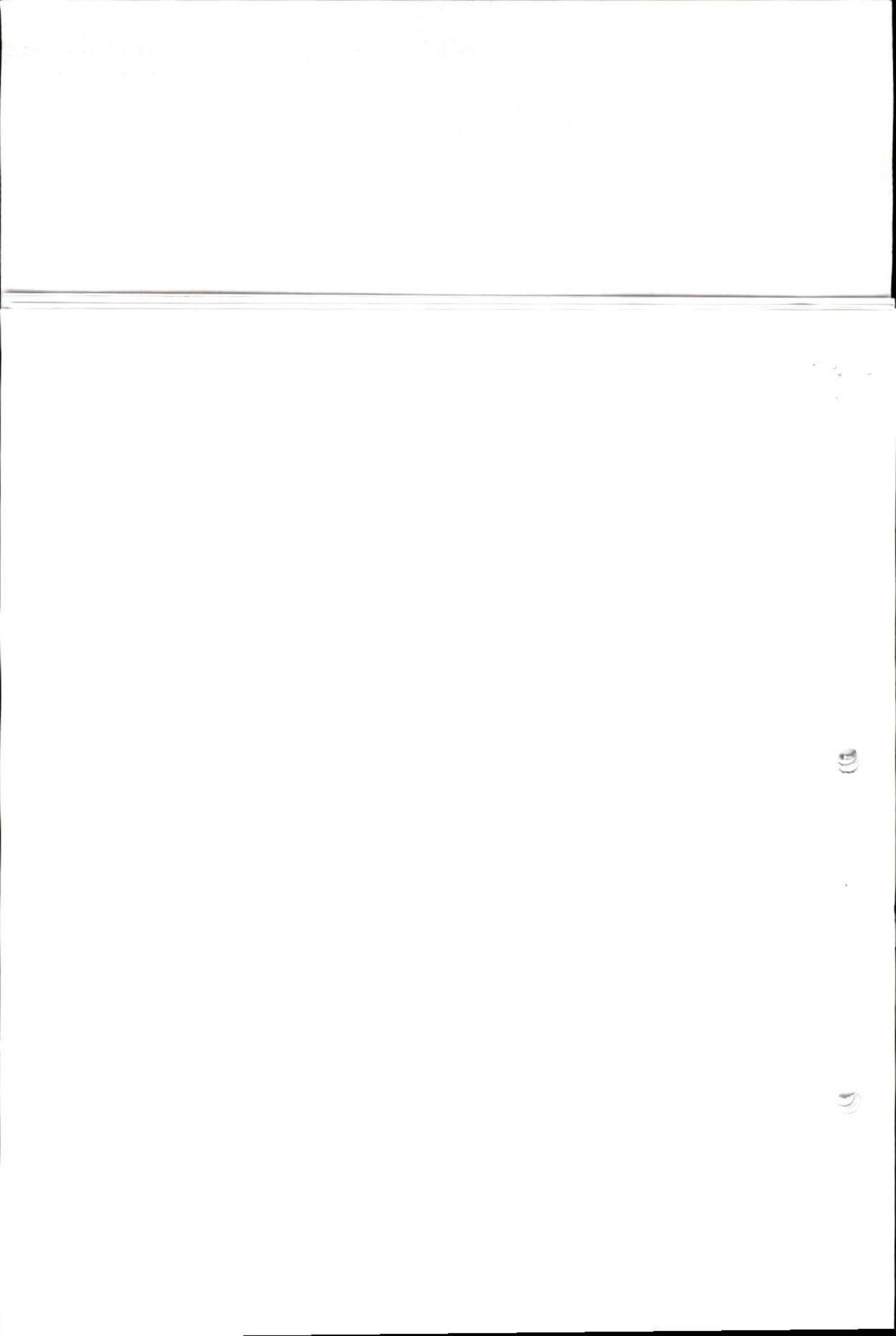
Processo/FAPEMS: Pregão Eletrônico nº. 030/2015, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Partes: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS e a GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA.**

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MICRO COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA PROPOSTA-DETALHE (ANEXO II) DO EDITAL, OBJETIVANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 22.010 - FAPEMS/SED.

Valor Global: 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), e refere-se ao Lote 6.

17- Outros comprovantes de publicação;





JUSTIFICATIVA

O: PRESIDENTE MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 001/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Como é de vosso conhecimento, a Câmara Municipal celebrou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°. 001/2016** com a empresa **JAISON COUTINHO - ME** após o regular trâmite do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 011/2015**, cujo objeto é contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo. A vigência deste contrato é a seguinte: início em: **20/01/2016 á 20/01/2017**, conforme se verifica na **CLÁUSULA 03** do presente contrato.

O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°. 001/2016**, em análise nesta oportunidade, com valor inicial de **R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, **NÃO FOI EXECUTADO**, restando um saldo de **R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, correspondente a do valor inicial do contrato, solicitamos vossa autorização para a rescisão unilateral do contrato, com a conseqüente anulação do saldo do empenho, em razão da situação financeira da Câmara Municipal de MIRANDA-MS de não mais poder executar o contrato e por não necessitar mais do objeto contratual.

Desta forma, solicitamos seja rescindido o contrato, unilateralmente, com base no artigo 77 C/C artigo 79 inciso 1º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

MIRANDA – MS, 01 de fevereiro de 2016.

GLAUCIO LÚCIO LOPES DE SOUZA
Secretário Geral

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





Proc. Adm. nº 011/2015

Tomada de Preços nº 006/2015 - Tipo Menor Preço

Objeto: contratação de empresa para locação e cessão de software via web para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia mobile (sistemas operacionais Android e IOS), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório cuja finalidade é a contratação de empresa para locação e cessão de software via web para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia mobile (sistemas operacionais Android e IOS), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.

O processo seguiu as regras previstas na Lei de Licitações e o Contrato Administrativo nº 001/2016 fora firmado entre as partes em 20/01/2016.

Ocorre que, em 01/02/2016, foi solicitada a autorização para a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 77 c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, em razão da impossibilidade de executar o contrato em razão do aumento


UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



econômico do país, bem como por não mais ser conveniente e oportuno a execução do objeto do contrato.

Dizem os art. 77 c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93:

(...)

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Da leitura do art. 78 da Lei nº 8.666/93, percebe-se que a justificativa apresentada pela Administração Pública enquadra-se perfeitamente no inciso XVII do art. 78 da Lei de Licitações, qual seja, "a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato".

Isso porque, é notória e de conhecimento de todos as dificuldades financeiras que os órgãos públicos vêm enfrentando, de modo que a Câmara Municipal de Miranda não tem condições de arcar com a execução financeira do Contrato Administrativo nº 001/2016 sem comprometer o seu orçamento, bem como perda do interesse no objeto contratual em espeque, de modo que opina-se pela autorização da rescisão unilateral fundamentada nos arts. 77 c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93.



É o parecer, s.m.j.

Miranda - MS, 17 de fevereiro de 2016.

MURILO GODOY

Assessor Jurídico - OAB/MS nº 11.828

THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA

Assessor Jurídico - OAB/MS nº 11.285





DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a formalização do TERMO DE RESCISÃO do **CONTRATO DE N.º. 001/2016**, com fundamento no artigo 79º, inciso 1º, C/C artigo 77º da Lei Federal de n.º. 8.666/93 e suas alterações.

MIRANDA – MS, 17 de fevereiro de 2016.


FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
Presidente do Legislativo Municipal

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Rescisão Unilateral do **CONTRATO DE N.º. 001/2016**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS** e a empresa **JAISON COUTINHO - ME**.

I – A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, **Francisco Cebalho Medeiros** inscrito no RG de nº SSP/MS 496312 e CPF nº 421.073.181-15, **FORMALIZAM** através do presente **TERMO a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO DE N.º. 001/2016**, de 20 de janeiro de 2016, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS** e a empresa **JAISON COUTINHO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.103.343/0001-06, com sede na Rua; Ana Luisa de Souza, 1220 – vila Santa Branca – CEP 79070-140, representada neste ato pelo senhor **Jaison Coutinho**, portador da Carteira de Identidade nº 15420604 SSP/MT e CPF 958.061.051-72, residente e domiciliado na Rua da Divisão, nº 975, Bairro Jardim Parati na cidade de Campo Grande - MS

II – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** tem fundamento legal no artigo 79º, inciso 1º, C/C artigo 77º, da Lei Federal de nº. 8.666/93, atualizada pela Lei no. 8.883/94 e justificada anexada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 011/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo é a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE N.º. 001/2016**, de 20 de janeiro de 2016, pelos motivos constantes na Justificativa, já integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 - Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE N.º. 001/2016**, de 20 de janeiro de 2016, a partir de 19 de fevereiro de 2016.

Miranda – MS, 19 de fevereiro de 2016.


FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
Presidente do Legislativo Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 
Eliethe Maria de Lima
CPF N.º 003.059.671-85

2. 
Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara
CPF N.º 773.264.741-68





**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº. 001/2016**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato de nº. 001/2016, celebrado em 20 de janeiro de 2016. PARTES: Câmara Municipal de Miranda - MS e o empresa Jaison Coutinho - ME. Processo Administrativo Licitatório de nº. 011/2015. Modalidade de Tomada de Preço nº. 006/2015. OBJETO: contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no artigo 79º, inciso 1º., C/C artigo 77º, da Lei Federal de nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal de nº. 8.883/94. Data: 19/02/2016.

FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM QUADRO MURAL

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, a Câmara Municipal de Miranda-MS, **TORNA PÚBLICO** o presente ato, e **CERTIFICA** que este documento foi afixado no **QUADRO MURAL** desta **ENTIDADE PÚBLICA**, para que seja dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Miranda – MS, 19 de fevereiro de 2016.


FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
Presidente do Legislativo Municipal

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Aquisição de Material hospitalar para uso em pacientes nas unidades de Saúde e nos setores da Secretaria de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante do edital. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 15 de março de 2016, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas - MS, em 25 de fevereiro de 2016

Silvio Marcio Pereira Dias

Pregoeiro/Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015 e nº. 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 016/2016 - PROCESSO Nº. 881/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
 Objeto: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de peças para reparos em equipamentos odontológicos pertencentes a rede odontológica deste município, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 10/03/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
 PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2016 - PROCESSO Nº. 887/2016.
 Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) motoniveladoras, com operadores, para atender o Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 10/03/2016, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
 PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, através da sua Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO Nº 882/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Dourados, município de Três Lagoas/MS, conforme Contrato de Repasse nº 816289/2015/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2629.1.022.748-81 - Programa: Planejamento Urbano, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Projetos..
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 04/04/2016 às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico. Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
 Presidente da C. P. L.

Processo nº 011/2016
 Folha nº 238

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM - MS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 003/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e marketing para prestação de serviços de natureza publicitária, marketing, e propaganda, relacionados a planejamento, criação produção, distribuição e terceirização de serviços, veiculação e controle de serviços de divulgação e publicidade dos atos e fatos institucionais e de utilidade pública da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim - MS, para o exercício de 2015 e vindouro.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30/03/2016 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Jardim - MS, sito a Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - Jardim - MS.

O Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Jardim - MS, sito a Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - Jardim - MS, o **edital deverá ser retirado somente no local acima informado das 08:00 às 12:00h em dias úteis.**

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Jardim - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas.

Jardim - MS, 25 de fevereiro de 2016.
 Sérgio Henrique Sá Braga
 Presidente do Parlamento Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº. 001/2016

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato de nº. 001/2016, celebrado em 20 de Janeiro de 2016. PARTES: Câmara Municipal de Miranda - MS e o empresa Jaison Coutinho - ME. Processo Administrativo Licitatório de nº. 011/2015. Modalidade de Tomada de Preço nº. 006/2015. **OBJETO:** contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no artigo 79º, inciso 1º., C/C artigo 77º, da Lei Federal de nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal de nº. 8.883/94. Data: 19/02/2016.

FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
 Presidente do Legislativo Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2016 - CRMV-MS.

Processo: 086/2016
 Contratante: CRMV-MS
 Contratado: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de prestação de serviços de Limpeza e Conservação dos bens imóveis do CRMV/MS, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.

Assinam: João Vieira de Almeida Neto e Alan Kardec de Oliveira.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

João Vieira de Almeida Neto

CRMV-MS - 0568

Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HELIO MASASHI SAITO E CIA LTDA - EPP.

Processo/FAPEMS/SED: Pregão Eletrônico nº 069/2014 Processo nº 29/500813/2014, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS e a EMPRESA HELIO MASASHI SAITO E CIA LTDA - EPP.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DA PROPOSTA DETALHE (ANEXO II), DO EDITAL AO QUAL ESTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO E OUTRAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS CONTRATUAIS, OBJETIVANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 22.406 - FAPEMS/SED, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UEMS DE NAVIRAÍ.**

Valor: R\$ 1.463,13 (Hum Mil Quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos), e refere-se ao **Lote 01**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 12.368.0021.2708.0000 PI: Natureza de Despesa: 333903000 nos itens 3016 e 3017, Fonte: Convênio nº 22.406/2013 FAPEMS/SED. Vigência: O prazo de vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93. Justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa.

Amparo legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2016.

Assinam: Prof. Dr. Airton Pinto de Moura - Contratante - FAPEMS

Sr. Celso Saito - Empresa contratada - Helio Masashi Saito e CIA LTDA - EPP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PRESIDENTE DA ASALMASUL**, em cumprimento do artigo 39, Inciso 1, do Estatuto Social, convoca os associados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, realizar-se aos 28(vinte e oito) dias do mês de março de 2016, às 8:45h, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e na falta de quórum após um intervalo de 15(quinze) minutos com qualquer número. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Palácio Guaicurus, Parque dos Poderes, Bloco 09, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**
 01-Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
 02-Mudança de Endereço junto à Receita Federal;
 03-Fixar valor mínimo em favor da Associação, em caso de transferência de Título de Sócio Proprietário;
 04-Prestação de contas e aprovação do relatório financeiro/2015.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2016.

Marcia Severo Neris
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ASAPAL/MS**, em cumprimento ao artigo 25, do Estatuto Social, convoca os associados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, realizar-se aos (30) trinta de mês de março de 2016, das 8h45 às 11h, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e na falta de quórum após um intervalo de 15(quinze) minutos com qualquer número. A reunião realizar-se-á na Sede de Campo da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - ASALMASUL, sito à Rua Acrópole, 2458, Vila Danúbio Azul, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**
 01 - Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
 02 - Prestação de Contas;
 03 - Eleição e Posse da Diretoria Executiva Triênio 2016-2019.

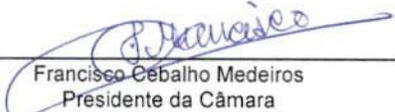
Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2016.

Antônia Carlos de Oliveira Cassaro
 Presidente



Processo nº 011.2015
Folha nº 239
Visto _____

Nota de Anulação de Empenho

DADOS DA ANULAÇÃO			
Nº Anulação:	117	Tipo: Total	Data....: 19/02/2016
Nº Empenho:	29	Nº Pagamento:	
DADOS DO CREDOR			
Nome...:	467 - JAISON COUTINHO - ME	C.N.P./J/C.P.F.:	11.103.343/0001-06
Endereço:	Rua Ana Luiza de Souza,1220	Cidade:	Campo Grande UF MS
VALORES			
Anulação....:	93.600,00 (Noventa e Tres Mil, Seiscentos Reais.)		
Empenho.....:	93.600,00 (Noventa e Tres Mil, Seiscentos Reais.)		
HISTÓRICO DA ANULAÇÃO			
VALOR QUE SE ANULA REFERENTE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DESSE LEGISLATIVO DE NÃO MAIS PODER EXECUTAR O CONTRATO E POR NÃO NECESSITAR MAIS DO OBJETO CONTRATUAL.			
DADOS DA DOTAÇÃO			
Cód. Reduzido:	6		
Órg. Unid.....:	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....:	01	Legislativa	
Sub-Função...:	031	Ação Legislativa	
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa....:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F. Recursos....:	0100	Recursos Ordinários	
Detalhamento da Fonte de Recursos			
0100.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		93.600,00
VALORES DA DOTAÇÃO			
Saldo Anterior.:	248.604,11		
Lanç. Anulação:	93.600,00		
Saldo Atual.....:	342.204,11		
ASSINATURAS			
 Francisco Cebalho Medeiros Presidente da Câmara		 Valter Ferreira de Oliveira 1º Secretário	



Miranda-MS, 10 de Março de 2016.

Ofício nº 144/2016/GAB/CMM.

AO EXMO SR.
WALDIR NEVES BARBOSA
MD. CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/MS.
CAMPO GRANDE – MS.

Protocolo: 001665879

Contrato de N.º. 001/2016 - Valor: R\$ 93,600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).
Processo Administrativo Licitatório de N.º. 011/2015.

Tomada de Preço nº 006/2015

Assunto: Cancelamento de Contrato.

Órgão: Câmara Municipal de Miranda – MS.

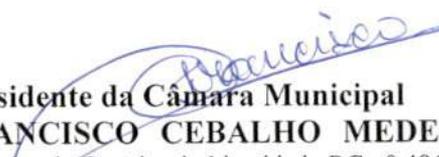
Ordenador de Despesas: **Francisco Cebalho Medeiros**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 496312-SSP/MS, e do CPF/MF sob o nº 421.073.181-15, residente e domiciliado na Rua Candido Ramires, nº 111, Bairro: Aparecida, CEP: 79380-000, na cidade de Miranda-MS – MS.

Senhor Presidente:

Venho através do Presente, encaminhar a essa Egrégia Corte de Contas o Cancelamento do **Contrato de N.º. 001/2016, parte integrante do Processo Administrativo Licitatório de N.º. 011/2015, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2015**, firmado entre a **Câmara Municipal de Miranda-MS** e a empresa **JAISON COUTINHO - ME**

Diante do exposto, e na certeza de que as demonstrações explicitadas, aliadas ao envio de documentos, atendem pela regularidade e legalidade do presente Processo Administrativo e seus anexos em comento.

Atenciosamente,


Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 496312-SSP/MS, e do CPF/MF sob o nº 421.073.18-15, residente e domiciliado na Rua Cândido Ramires, 111, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 79.380-000, nesta cidade de Miranda – MS.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Recibo de Protocolo

Número do Protocolo: **001673303**

Número do Ofício: **144**

Ano do Ofício: **2016**

Usuário: **FERNANDA ALTISSIMO**

Município: **MIRANDA**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **14/03/2016 12:21:05**

Data de emissão do relatório: **14/03/2016 12:21:20**

Meio entrega: **Guichê**



**MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO**

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2015 até 13/01/2016

COTAÇÃO NR.º : 34

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
116	Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providencias entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos	12,000000	Mensal	5.013,333333	60.159,99
7	Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móbile (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.	12,000000	Mensal	3.530,000000	42.360,00
Totais		24,00		8.543,333333	102.519,99

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº. 011/2015

Tomada de Preços nº 006/2015

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto .

Objeto:

Contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo

MIRANDA - MS, 22 de Dezembro de 2015.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da CPL



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº. 011/2015

Tomada de Preços nº 006/2015

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Existe saldo suficiente para o objeto requerido

Não Existe saldo suficiente para o objeto requerido

MIRANDA - MS, 22 de Dezembro de 2015.

[Assinatura]

Karina Alves de Almeida
Contadora CRC 009576/0-4

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Processo nº 011/2015

Folha nº 12

Visto [assinatura]

4 – Em caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, comprovação de sua inclusão nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

5 - Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;



EDITAL Nº 010/2015
PROCESSO Nº 011/2015
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/2015
DATA DO JULGAMENTO: 13/01/2016
HORÁRIO: 10:00horas

DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Miranda/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", visando a Contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo em anexo, sob o regime de empreitada global, em conformidade ao que determina Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015; em sua atual redação, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Dia: 13/01/2016 Horário: 10:00

Endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





As empresas interessadas em participar do certame deverão ser devidamente cadastradas ou comprovarem atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para realização do Cadastro da empresa na Câmara Municipal de Miranda, a empresa deverá apresentar os mesmos documentos do item "6" e subitens deste Edital.

O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Miranda, sem custo se obtido de forma não impressa (CD e/ou Pen Drive, E-mail), ressalvada a hipótese de optarem pela reprografia, quando será cobrado estritamente o valor das cópias.

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem por Objeto a contratação de empresa para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providencias entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos
02	Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móbile (sistemas



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.

1.2 Os Sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.

2. DAS FASES

2.1 A licitação será realizada em 02 (dois) fases assim identificadas: * 1ª Fase - Habilitação;
* 2ª Fase - Proposta de Preço.

2.2 DA VISTORIA PRÉVIA

2.2.1 O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento pelos telefones (67) 3242-1160, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas.

2.2.2 Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
01.001-01.031.0101.2108-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica





2.3.2 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, sem que disso decorra qualquer direito à contratada.

2.3.3 As despesas que eventualmente forem efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos Atos Constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 As Licitantes Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão participar desta Tomada de Preços, no entanto, não usufruirão da exclusividade previsto no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, tendo em vista a possibilidade de aditamento do contrato e o valor ultrapassar a exclusividade de ME/EPP em cada ano civil.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei 123/2006).

3.4 Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei 123/2006).

3.5 A não regularidade da documentação no prazo previsto acima (3.4), implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81, da



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar ou anular a licitação.

3.6 Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme o **anexo IX**, deste edital; entretanto será realizada consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/Servicos/Grupo.aspx?grp=10>, a fim de verificar a situação de ME e EPP.

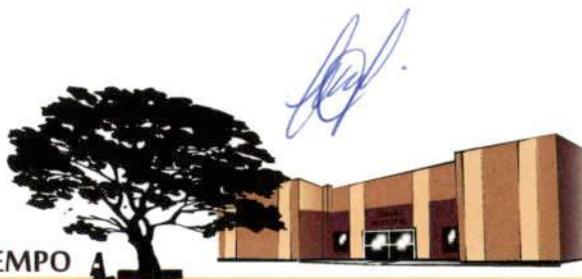
3.7 Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio de internet que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a consulta no site correspondente para verificação de sua autenticidade.

3.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, ressalvando-se o direito recursal, nas formas e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

3.10 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer Órgãos Públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.11 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, representantes legais



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



devidamente credenciados dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação, e seus advogados, caso presentes à sessão, quando munidos de Instrumento de Procuração.

3.12 A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Offícios competente ou por servidor que compõe a CPLda Câmara Municipal de Miranda salvo, os documentos impressos via internet.

3.13 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não havendo que se falar em repasse deste custo da Câmara Municipal de Miranda, em nenhuma hipótese.

3.14 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

3.15 A Licitante será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas, por seu representante credenciado, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, inclusive quanto a seus efeitos jurídicos.

3.16 Cada Licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata, para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal, sob pena de preclusão.

4. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será permitida a participação de empresas que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas Equipes Técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na da Câmara Municipal de Miranda/MS.

4.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa Licitante.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



4.3 É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.4 A Licitante não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no item 1 (Objeto) deste edital, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 Não será permitida a participação de empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação.

4.6 Não será permitida a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com Órgãos Públicos ou suspensas temporariamente de participar de licitação (Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

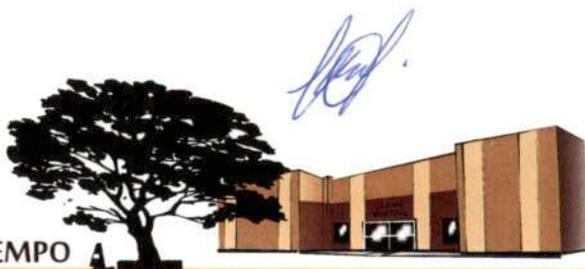
4.7 Não será permitida a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.8 Não será permitida a participação de empresas que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios cotistas ou membros de diretoria, exceto em grupos/itens diferentes.

4.9 Não será permitida a participação de empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.

4.10 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.11 Não será permitida a participação de sociedades empresárias em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outra sociedade, com objeto semelhante, que tenha sido punida com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



4.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Miranda, poderá fixar aos licitantes, 08 (oito) dias úteis (Art. 48 § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes fechados e lacrados, contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços, exigidas no presente edital, em 02 (dois) envelopes distintos numerados de 01 e 02 que terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS
Tomada de Preços N° 006/2015
DATA DE ABERTURA: 13/01/2016- HORÁRIO: 10:00
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS
Tomada de Preços N° 006/2015
DATA DE ABERTURA: 13/01/2016- HORÁRIO: 10:00
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

5.2 O Envelope nº 01 deverá conter todos os documentos elencados no item "6" deste edital ou o Certificado de Registro Cadastral válido, emitido com a antecedência prevista no Edital, na forma do Art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos relativos à proposta de preços.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





5.4 Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

5.5 Será admitido de cada licitante o recebimento de somente 01 (um) envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item 5.1. Não serão aceitas propostas alternativas.

5.6 Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas e, ainda, ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original, ou por cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor que compõe a CPLda Câmara Municipal de Miranda/MS.

5.7 Não será aceita documentação remetida via fac-símile e/ou e-mail.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Documentação Relativa à Habilitação

6.1.1 O envelope documentação (habilitação) deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada antes de envelopar (Art. 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações), presos em único volume por grampo ou similar, numerados nesta ordem, rubricados, em apenas 01 (uma) via, ou o Certificado de Registro Cadastral válido e emitido com a antecedência prevista no Edital.

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços Pública;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação, respectiva;
- d. Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis legais da licitante;
- e. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- g. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado;
- i. Os documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do proponente;





- j. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Leis, bem como às penalidades previstas no Edital; e
- l. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

6.1.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e às Contribuições com a União, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RFB, nº 03, de 2 de maio de 2007; alterada pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 10, de 20 dezembro de 2012;
- c. Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal "ISSQN" e Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município, emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- d. Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor – CNVDC expedido pelo Procon;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa;



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



f. Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante os seguintes documentos:

f.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e

g. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da Licitante diversa da regularidade fiscal ensejará a desclassificação imediata da proponente.

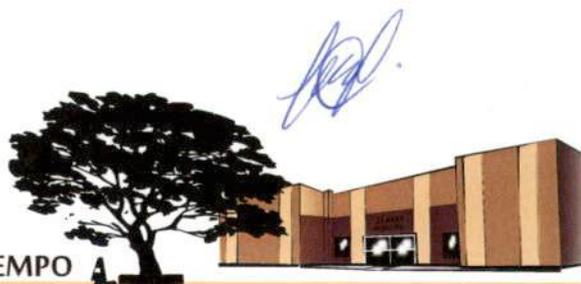
6.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

a. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei; devendo ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador;

d. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



d.1) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1,00 (um) nos índices acima. A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos anteriormente, deverá comprovar, através de cópia de balanço patrimonial, o capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que a licitante executa serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, informando o nome da pessoa responsável com telefone para contato;

b. Atestado de Visita Técnica, emitido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anterior à data de abertura dos envelopes deste Edital, assinado pelo Diretor Administrativo ou Presidente da Câmara Municipal, declarando que o representante



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



legal da empresa tomou conhecimento dos equipamentos e de todos os softwares utilizados Pela Câmara Municipal de Miranda/MS, nos diversos Departamentos;

c. Somente poderá retirar o atestado de visita técnica o representante legal da empresa interessada, devidamente munido de documentos que comprovem a sua representatividade; e

d. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

6.5 Declarações

6.5.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 "Habilitação", as Declarações listadas abaixo em papel timbrado ou conter razão social CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais e assinadas pelo representante legal da empresa:

a. Declaração de Conhecimento do Teor do Edital (modelo apresentado no Anexo I);

b. Declaração de Fatos Supervenientes (modelo apresentado no Anexo II);

c. Declaração de que não Emprega Menores de Idade (modelo apresentado no Anexo III);

d. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (modelo apresentado no Anexo IV);

e. Declaração de Elaboração Independente da proposta (modelo apresentado no Anexo V);

f. Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação (modelo apresentado no Anexo VI);

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





- g. Declaração de Comprometimento de Conversão de Dados Integral (modelo apresentado no Anexo VII);
- h. Declaração de Vistoria Técnica (modelo apresentado no Anexo VIII); e
- i. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo apresentado no Anexo IX), se for o caso.

7. ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, a fim de possibilitar à CPL analisar e classificar a proposta, conforme Anexo XI.

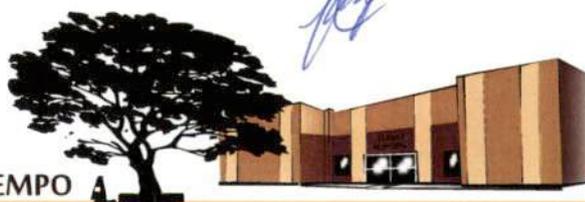
7.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo, assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- a. Modalidade e o número desta licitação;
- b. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- c. nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente;
- d. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando o preço global (mensal e anual) proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso; apenas duas casas decimais após a vírgula;





- e. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância que representar maior benefício para a Câmara Municipal de Miranda/MS;
- f. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- g. No preço deverão estar incluídas todas as despesas de fretes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- h. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- g. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofere o Menor Preço;
- h. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- i. Para fins de tratamento diferenciado a ser dispendido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na fase de análise da proposta de preços será procedido o seguinte:
- i.1. Como critério de desempate, as preferências de contratação serão para as ME e EPP (Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- i.2. Nas situações de empate em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em que os preços sejam iguais ou



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

j. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

j.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inciso I, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

l. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas forma prevista neste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inciso II, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

m. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido em Lei deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso III, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

n. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

o. O disposto mencionado acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º, do Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

q. Fica facultada a utilização da tabela contida no anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens com seus respectivos produtos.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada (estabelecido no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações) pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser assessoradas por técnicos e/ou por empresa de Assessoria especializada no assunto.

8.2 Os envelopes serão entregues pelos representantes credenciados das empresas licitantes à Comissão Permanente de Licitação - CPL na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital. A CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope nº 01 "HABILITAÇÃO".

8.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.4 O envelope contendo a proposta de preço das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ao representante da empresa, se presente à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.5 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, para conhecimento de todos os participantes, iniciando-se, nesse caso, o prazo recursal da data da publicação.

8.6 Concluída a fase de habilitação e desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa; ou após o julgamento dos recursos interpostos; proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as Propostas de



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Preços dos licitantes habilitados; sendo as mesmas rubricadas folha por folha do original, pelos participantes e membros da CPL.

8.7 Será inabilitada a empresa cujo envelope “**Documentos de Habilitação**” contiver referências ao conteúdo do envelope “**Da Propostas de Preços**”, e se contiver quaisquer elementos que possa identificar a licitante.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No julgamento e classificação da proposta de preço será adotado o critério de “Menor Preço Global”, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos neste Edital e seus anexos.

9.2 O preço global corresponde ao valor máximo estimado para os serviços (Memorial Descritivo – Anexo X)

9.3 As propostas com preços de valor zero, simbólicos, irrisórios ou inexequíveis serão rejeitadas.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CPL poderá efetuar diligências, na forma do § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5 Após abertos os envelopes, as propostas de preços serão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços.

9.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais, deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da operação adjudicatária concluída.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



9.7 Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.8. A CPL declarará como licitante vencedora, aquela que apresentar a menor proposta global, de acordo com a Ata, contendo os fundamentos das eventuais desclassificações das propostas comerciais e indicação conclusiva quanto à proposta vencedora da licitação, nos termos do item que trata do julgamento da licitação.

9.9. Havendo empate entre duas ou mais empresas, far-se-á sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º, do Art. 3º, do mesmo diploma legal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS

10.1 Esclarecimentos sobre este edital e seus anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou, ainda, por transmissão de fac-símile (fax), no telefone (67)3242-1160.

10.2 Quanto aos pedidos de esclarecimentos, serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

10.3 O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de julgamento, na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda/MS, e endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital, devendo neste caso ser observado Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





10.4 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste edital são suficientes; claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10.5 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

10.6 As respostas às consultas sobre o edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

10.7 No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

10.8 No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços

II. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a CPL submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para a homologação.

11.2 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

11.3 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro dos prazos constantes no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

13.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações editalícias e contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Miranda/MS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros e demora na prestação do serviço, aplicar-se-á a licitante Contratada, as seguintes sanções, (Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações):



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



- a. Advertência por escrito.
- b. Pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Miranda/MS, até o prazo de dois anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.6 As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.
- 13.7 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



- a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

13.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA RESCISÃO

14.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Miranda/MS, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Miranda/MS; ou
- c. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Também constituem motivos para rescisão de contrato:

- a. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b. O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;
- c. A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.6 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas no item 17 deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste Edital, com as especificações mínimas descritas no Anexo X (Memorial Descritivo) e nos moldes do Contrato.

15.2 A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato.

15.3 Os serviços referente a esta contratação serão realizado na Câmara Municipal de Miranda/MS, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis.

15.4 A ordem de início dos serviços deverão ser entregues, conforme abaixo:

15.4.1 Conversão de Base de Dados anterior.

15.4.2 Implantação dos Módulos e Adaptações dos Sistemas.

15.4.3 Armazenamento dos “Dados” e disponibilização dos mesmos a qualquer tempo, quando solicitado, sem danos.

15.4.5 Treinamento de Pessoal, este deverá ser executado no primeiro mês de implantação do Sistema.

15.5 Durante a vigência do contrato a licitante vencedora será responsável pela perda ou dano dos dados e informações sem ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



15.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

15.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

15.8 Cronograma de Eventos e dos Termos de Aceites.

15.8.1 A licitante vencedora deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Assinatura do Contrato.	05 (cinco) dias úteis da convocação	Câmara Municipal de Miranda/MS
Implantação de Sistemas e treinamento dos servidores.	até 30 (trinta) dias	LICITANTE VENCEDORA
Pronunciamento acerca do aceite provisório ou não dos serviços; após realização de testes de conformidade após do evento 2.	30 (trinta) dias úteis	Câmara Municipal de Miranda/MS
Suporte técnico, após a implantação dos Sistemas, quando solicitado.	12 (doze) meses	LICITANTE VENCEDORA
Manutenção legal e corretiva dos Sistemas durante o período contratual.	12 (doze) meses	LICITANTE VENCEDORA

15.9 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



15.10 Após a comprovação da execução de cada etapa do objeto desta licitação serão emitidos Termos de Aceites Parciais, como segue:

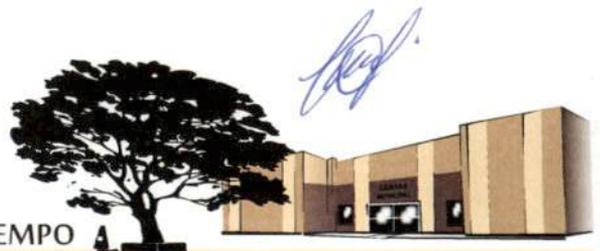
- a. Implantação de sistemas aplicativos; estruturação das bases de dados; e capacitação de pessoal.
- b. Conversão de base de Dados existentes; e
- c. Conjunto dos demais sistemas.

15.11 Após a conclusão da implantação e verificação de todos os sistemas aplicativos e outros será emitido o Termo de Aceite Global, iniciando-se então a contagem do período de manutenção.

15.12 Os Termos de Aceite Parciais e Global serão emitidos pela licitante vencedora e entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação de execução das etapas. No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, a Administração providenciará o pagamento cabível ou devolverá o Termo para regularização de eventuais incorreções.

15.13 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

15.14 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo XII), o que deverá fazê-lo dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda/MS, e assim sucessivamente.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



15.15 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda/MS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

15.16 A Licitante vencedora deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17 Fica obrigada a Licitante vencedora no ato da assinatura do contrato assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, relativo ao subitem mencionado acima.

15.18 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da Câmara Municipal de Miranda/MS, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

15.19 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Miranda/MS, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.20 A Licitante vencedora deverá indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda/MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



15.21 A Licitante vencedora assumirá a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades no projeto de implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.

15.22 A Licitante vencedora responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Câmara Municipal de Miranda/MS, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

15.23 A Licitante vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.

15.24 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

15.25 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda/MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.26 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou prepostos.

15.27 Os serviços especificados na cláusula do “Objeto”, deverão respeitar as exigências previstas no edital e memorial descritivo dos serviços, bem como deverão ser aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Miranda/MS.

15.28 O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos programas no ato da entrega do sistema implantado, reservando-se a Câmara Municipal de Miranda/MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



15.29 Os serviços fornecidos deverão estar garantidos quanto sua eficiência e eficácia, devendo ser implantado e estar em perfeito funcionamento no prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, os programas que forem considerados ineficazes e ineficientes às especificações e necessidades desta administração.

15.30 SUPORTE TÉCNICO

- a. A licitante responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- b. O suporte técnico deverá ser prestado da Câmara Municipal de Miranda/MS no endereço: Av. Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000. Telefones: (67) 3242-1160 - das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira;
- c. A licitante vencedora deverá realizar manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco;
- d. O suporte técnico e consultoria ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da licitante ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- e. A Câmara Municipal de Miranda/MS fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para o Legislativo ou área em sítio da Web; e

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





- f. Para operacionalização do disposto anteriormente, a licitante deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

15.31 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo XII), o que deverá fazê-lo dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda/MS, e assim sucessivamente.

15.32 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

15.33 As sanções previstas neste edital, não se aplicam às licitantes remanescentes, quando convocadas para assinatura do contrato.

15.34 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Prazo máximo para implantação de todos os sistemas contratados será de no máximo 30 (trinta) dias.

16.2 O Contrato firmado com a licitante vencedora será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





Município, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do seu término, pela Contratada e de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Miranda/MS, na forma da legislação pertinente.

16.3 No interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O valor global estimado para a vigência do Contrato, importa-se em R\$ 144.980,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), com possíveis aditamentos e prorrogações, conforme o previsto no item 17, deste edital, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2 Será admitida a solicitação por escrito da licitante vencedora, de reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





17.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

17.4 Câmara Municipal de Miranda/MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.5 Câmara Municipal de Miranda/MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

17.6 Antes de cada pagamento fica facultada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da Contratada, nas mesmas condições da fase de habilitação.

17.7 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agencia, e banco), devendo ser encaminhadas à Câmara Municipal, no mês subsequente, fato que não sendo atendido, isentará a Câmara por eventual atraso.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



17.10 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega pela licitante vencedora da respectiva nota fiscal/fatura e será realizada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.11 Em nenhuma hipótese poderão ser invocadas qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

17.12 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

17.13 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

18. DA GARANTIA

18.1 Câmara Municipal de Miranda/MS não exigirá da Licitante vencedora a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Serão lavradas Atas circunstanciadas, distintas por sessão, das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



19.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Miranda/MS o direito de revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes.

19.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste certame e, posteriormente, no contrato, serão resolvidos segundo as disposições das leis, regulamentos e normas, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo neste edital.

19.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e serviços ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o licitante vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

19.5 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário local.

19.7 A Câmara Municipal de Miranda/MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como divulgará as informações sobre a execução do Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br/, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

19.8 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



19.9 É facultado à Comissão de Licitação, quando o convocado não cumprir, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos os serviços contratados, objeto deste procedimento licitatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições conforme estabelecidos no edital e seus anexos.

19.10 A licitante não poderá utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

19.11 A Câmara Municipal de Miranda/MS, poderá motivadamente adotar providências acauteladoras de acordo com o Art. 45, da Lei nº 9.784/1999, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e, posteriormente, o contrato será o de Miranda/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Miranda/MS, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário das 07:00h às 13:00h, em dias úteis.

19.14 Complementam este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração de Conhecimento do Teor do Edital
- Anexo II - Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores de Idade
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo V - Declaração de Elaboração Independente da proposta
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





- Anexo VII - Declaração de Comprometimento de Conversão de Dados Integral -
- Anexo VIII - Atestado de Vistoria Técnica
- Anexo IX - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- Anexo X - Memorial Descritivo
- Anexo XI - Proposta de Preços
- Anexo XII - Minuta de contrato
- Anexo XIII - Termo de Confidencialidade e Sigilo

Miranda/MS, 22 de dezembro de 2015.


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL
(MODELO SUGERIDO)**

(NOME DA EMPRESA) _____ portador(a) da Carteira de (identificação do representante do licitante) Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ CNPJ sob o nº: _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 006/2015, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(Local e data)

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO SUGERIDO)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ sob o nº: _____, com sede no endereço _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE
(MODELO SUGERIDO)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ sob o nº: _____, com sede no endereço _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF _____, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



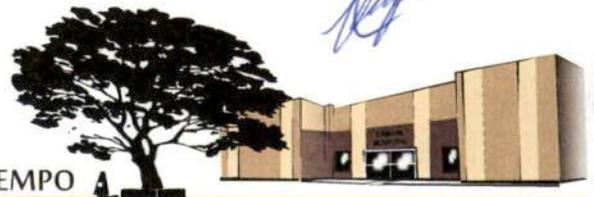
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(MODELO SUGERIDO)**

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº: _____,
com sede na _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF _____, para fins do presente processo licitatório, e em
atenção a vedação prevista no Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010,
declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do
contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que
exerce cargo em comissão ou função de confiança no Município de Miranda/MS.

(local e data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
(MODELO SUGERIDO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /**

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por
intemédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e
CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299
do código Penal Brasileiro, que :

- a. A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas;
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(MODELO SUGERIDO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF _____, DECLARA que atende a todas as condições de habilitação no Processo Administrativo nº 011/2015- Tomada de Preços nº 006/2015

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONVERSÃO DE
DADOS INTEGRAL
(MODELO SUGERIDO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF _____.

DECLARA que efetuará a conversão e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da CÂMARA MUNICIPAL, desde o ano de 2005 até a presente data, conforme Processo Administrativo nº 011/2015- Tomada de Preços nº 006/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(MODELO SUGERIDO)**

Nome da empresa: _____, CNPJ nº

_____ Sediada

na: _____ Telefone/fax: () _____

Cidade: _____ UF: _____

Nome do Responsável Técnico (Vistoriante): _____ Carteira de Identidade:

() Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados, para fins de participação na Tomada de Preços 011/2015.

(Local eData).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria:

ENDEREÇO: Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

Telefones: (67) 3242-1160- das 07:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**OBS: A VISTORIA PODERÁ SER FEITA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS
ÚTEIS ANTECEDENTES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO SUGERIDO (se For o Caso))**

Tomada de Preços nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital Tomada de Preços nº 006/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei Complementar nº 123/2006

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

OBS: A Declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providências entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos
02	Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.

A. SOFTWARE LEGISLATIVO MÓDULO WEB;

B. SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓVEL (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS)) DA

CONTRATADA; E

C. IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO
A.1	O sistema é disponibilizado na modalidade de software como serviço (SaaS), no qual o fornecedor/ o disponibiliza via internet e se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária ao processamento do sistema;

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





A.2	O sistema é processado em plataforma internet, semrestrição de números de usuários e de acessos simultâneos;
A.3	O sistema deve permitir o acesso com qualidade a partir de qualquer programa navegador de internet oferecido no mercado, principalmente com os navegadores: Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, nas versões mais recentes;
A.4	O sistema com a segurança e controle dos níveis de permissão de acesso de usuários, através de ACLs – listas de controle de acessos, onde se defina o nível de permissão para edição de registro por campo de cada base de dados;
A.5	Obedecer a um sistema de navegação padronização entre suas áreas, setores e módulos componentes, de forma que as operações básicas de navegação, inclusão, alteração, exclusão de registros sejam uniformes e padronizadas;
A.6	Armazenamento dos dados, sistema gerenciador de banco de dados textual e multimídia, com recursos para armazenamento e recuperação textual, multicaracter e fonético, além de permitir o armazenamento diretamente no banco de arquivos multimídia (áudio e vídeo, imagens);
A.7	Cada módulo do sistema possuir sua base dados de forma individual, com controle de acesso também de forma individual;
A.8	Comunicar com o site da Câmara Municipal de Miranda/MS, disponibilizando em tempo real as informações concernentes ao processo legislativo;
A.9	O sistema é disponibilizado em linguagem própria para plataforma internet, com operação via mouse e interface gráfica, com acesso via programas navegadores internet. O sistema compartilha seus dados em
	rede com vários acessos ao mesmo tempo (multi-usuários) e vários processamentos ao mesmo tempo (multitarefa). O sistema deve possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação (help online) e também contém gerador de relatórios para criação e análise de opções solicitadas pela Câmara Municipal de Miranda/MS;
A.10	Ferramenta que permite visualizar os relatórios gerados em qualquer um dos seus Módulos. Essa ferramenta deve permite de forma automática o gerenciamento da emissão e pesquisa dentro do relatório. Exemplo: emitir determinado intervalo de páginas, determinado número de cópias, localizar conteúdo dentro do relatório, etc;



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



A.11	<p>O sistema possui os seguintes módulos:</p> <ul style="list-style-type: none">• atas das sessões,• biblioteca,• cadastro de vereadores,• emendas a projetos,• indicações,• legislação da câmara,• moções,• ouvidoria parlamentar,• pareceres,• pautas das sessões,• projetos legislativos,• protocolo geral das matérias,• requerimentos,• licitações,• prestação de contas.
A.12	<p>O sistema possui um módulo exclusivo para acesso pelos vereadores, independente do módulo de acesso pela administração da Câmara Municipal de Miranda/MS e se conecta em tempo real com todos os módulos e bases de dados do processo legislativo, para a gestão de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Protocolo e consulta de projetos,• Protocolo e consulta de emendas,• Protocolo e consulta de indicações,• Protocolo e consulta de requerimentos,• Protocolo e consulta de moções,
A.13	<p>Consulta a pauta das sessões plenárias, integrado com acesso aos demais módulos do processo legislativo,</p>
A.14	<p>Possuir todas as funcionalidades atuais processadas pelos aplicativos em uso pela Câmara Municipal de Miranda/MS, para que não haja a interrupção dos serviços oferecidos à população e nem a perda dos atuais recursos computacionais já em funcionamento. Para tanto, todas as informações contidas nas atuais bases de dados serão convertidas, sem perda de qualidade, para os novos formatos;</p>
A.15	<p>As funções de navegação registro-a-registro, Permite incluir, alterar e excluir registros das bases de dados;</p>
A.16	<p>Recursos de consulta multicaracter, busca fonética e busca em todos os campos da base de dados, simultaneamente, de forma padronizada para todos os módulos/áreas;</p>

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





A.17	Cada área do sistema possui base de dados independente das demais, de forma a assegurar maior segurança nos acessos, com usuário e senha distintos;
A.18	Os direitos autorais oriundos das informações inseridas no sistema são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Miranda/MS.
A.19	Converter todas as informações como leis, decretos, requerimentos, atas, pautas, indicações assim com toda informação que se fizer necessário para o bom funcionamento do legislativo no prazo máximo de 30 dias

Item	Descrição
B.1	Serviço de Digitação, Consolidação e Compilação de aproximadamente 3000 atos (lei orgânica, emendas, leis ordinárias, leis complementares,) no sistema de legislação na internet.
B.2	Deverão ser realizados os serviços de digitação e fornecer sistema de controle da legislação fornecido senha de acesso para o licitante vencedor, devendo a empresa contratada efetuar o controle de atos e medição, encerrados e publicados. A digitação dos textos dos atos deverá ser feita de forma constante no texto do ato, não podendo ter modificações, nem alterações ou correções. A Câmara Municipal de Miranda/MS fornecerá cópia de todos os atos a serem digitados e consolidados. Todo o trabalho de digitação, consolidação e compilação dos atos deverá ser realizado pela licitante vencedora. A consolidação dos atos deverá ser feita por dispositivo, devendo realizar a vinculação entre os dispositivos e entre os atos.
B.3	Locação mensal de software de gerenciamento da legislação municipal, e disponibilização da mesma na internet, devendo o software possuir no mínimo os seguintes requisitos conforme abaixo descrito

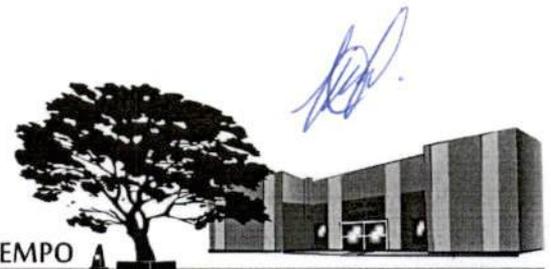


UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



MÓDULO ADMINISTRATIVO PARA SOFTWARE DE CONSOLIDAÇÃO DE LEIS

- a. O sistema deverá funcionar na web, com operação via browser, com módulo administrativo disponível para o órgão contratante, com possibilidade de cadastro e digitação dos atos legais, o qual será disponível somente para os usuários do órgão contratantes através de senha individualizada;
- b. A inclusão dos atos no sistema deverá ser feita por dispositivo com a sua respectiva denominação, numeração e o seu texto, bem como a forma de inclusão total do texto;
- c. O sistema deverá permitir a classificação dos atos por assunto de acordo com o cadastro definido;
- d. Cadastro dos usuários do sistema com níveis de acesso;
- e. (ROTINA DE LOG), com identificação do usuário, data, hora e operação realizada;
- f. Possibilidade de customização de cadastros de assuntos, autoridades, tipos de atos, publicações;
- g. O sistema deve CONSOLIDAR E COMPILAR os atos legais, com possibilidade de visualização original, consolidada e compilada dos atos.
- h. A consolidação deverá feita por dispositivo e visualização dos atos na forma original do texto, na forma consolidada, e também compilada;
- i. O sistema deverá obedecer ao disposto na Lei complementar federal nº 95/98 e suas alterações, quanto a estrutura e consolidação dos atos.
- B.4 j. O sistema deverá permitir a digitação de diversos tipos de atos.
- k. O sistema deverá possuir banco de dados SGBD (sistema de gerenciamento de banco de dados), sendo de responsabilidade da empresa Contratada o seu fornecimento, sem custo para a Câmara Municipal de Miranda/MS;
- l. O sistema deverá permitir incluir anexos nos atos;
- m. Possibilidade de inclusão de hyperlink no corpo do texto dos dispositivos
- n. O sistema deverá permitir a vinculação e o relacionamento entre atos legais, com hyperlink de acesso na visualização do ato na internet;
- o. A vinculação e o relacionamento poderá ser realizado entre o mesmo tipo de ato e entre tipos de atos diferentes;
- p. Deverá possuir menu de exportação dos atos legais para os seguintes tipos de arquivos: doc, pdf, html, txt;
- q. Exportação dos atos legais nos seguintes formatos: texto original, consolidado, e compilado; r. Emissão de relatórios diversos dos atos;
- s. Emissão de gráficos dos atos;
- t. Possibilidade de alteração de vários documentos simultaneamente;
- u. A empresa deverá responsabilizar-se pelos custos de hospedagem e manutenção do software na internet;



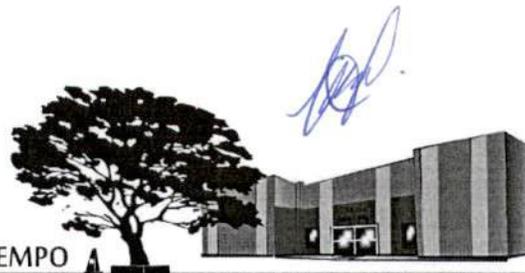
UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



B.5	MÓDULO DE ACESSO AO PÚBLICO DO SOFTWARE DE CONSOLIDAÇÃO DE LEIS
	<p>a. O sistema deverá possuir um módulo para a busca e pesquisa dos atos legais na internet para acesso ao público, com possibilidade de busca dos atos por várias palavras e com possibilidade de exclusão de palavras;</p> <p>b. Este módulo permite o acesso através de link no site (sítio) do órgão contratante;</p> <p>c. A disponibilização dos atos neste módulo é on-line com o módulo administrativo (sem necessidade de retrabalho) e disponibilização imediata na internet;</p> <p>d. Deverá ter a possibilidade de busca por tipo de atos, número, ano, por data de publicação, por data dos atos, por órgão que editou os atos, por classificação dos atos (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, CÓDIGOS.), pesquisa por forma de publicação;</p> <p>e. Deverá ter a possibilidade de busca dos atos por assunto, de acordo com os assuntos determinados no sistema;</p> <p>f. Terá que possuir capacidade ilimitada de consultas por qualquer cidadão que deseje consultar os documentos oficiais da Câmara Municipal de Miranda/MS;</p> <p>g. Deverá possuir modo de visualização dos atos no navegador, de forma original, consolidada e compilada, sendo que a consolidação e a compilação são realizadas por dispositivo, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, ou revogou, ou incluiu, e o respectivo link para acesso ao ato, na forma realizada no site do planalto (www.planalto.gov.br) que permite a consulta da legislação federal;</p> <p>h. O sistema deverá tracejar o texto do dispositivo que foi alterado ou revogado por outro dispositivo;</p> <p>i. Na visualização dos atos deverá demonstrar a data e o local de publicação dos atos, conforme constante no ato;</p> <p>j. Deverá permitir a visualização dos anexos dos atos (quando possuir), bem como o relacionamento e a vinculação dos atos que forem relacionados;</p>

ITEM	DESCRIÇÃO
C1	Implantação de software de gestão legislativo, com Conversão de todos os dados, tais como leis, decretos, portarias, projetos e todos os documentos que se fizerem necessário, para histórico e registro de todos os atos do legislativo no prazo de 30 dias.:
C.2	Treinamento in-loco de todos os usuários
C.3	Customização de relatórios e consulta
C.4	Configuração de todos os terminais para acesso ao sistema
C.5	As Chamadas para atendimento local devem ser atendidas no prazo máximo de 24 horas

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





C.6	Atendimento via CHAT (online), com Canal do cliente com o setor de atendimento ao cliente, Controle de Atendimentos, por protocolos e até mesmo data e hora, Software que via Web, que rode no navegador que a entidade julgar necessária.
C.7	Atendimento Remoto, Forma de suporte remoto usando ferramentas de licença free, Sistema de suporte Remoto junto ao sistema sem que o usuário tenha que instalar aplicativos limitando acesso somente com autorização não deixando assim a máquina vulnerável a vírus
C.8	Registro de ocorrências e controle de chamadas ou pedidos de melhorias via web com workflow dos processos e registrando dia hora e prazo de conclusão

1.2 Os Sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.

2. FINALIDADES

2.1. A implantação de soluções informatizadas de gestão pública na Câmara Municipal De Miranda/MS tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional do município nas áreas Legislativa, bem como buscar a estabilidade macroeconômica, por meio de um equilíbrio fiscal auto-sustentado, através de uma política pública eficiente e transparente na gestão Legislativa municipal.

2.2. Os programas de gestão pública têm como propósito oferecer instrumentos à administração Legislativa para:

- a. Realizar uma gestão integrada das várias atividades a administração;
- b. Colocar à disposição do público as informações e instrumentos necessários para o conhecimento e controle efetivo da sociedade em todas as Ações; e
- c. O Sistema prevê apoio a projetos de fortalecimento institucionais destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas:

c.1 De forma específica, o Sistema está dirigido a:

1. Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração legislativa das atividades-fim e das atividades-meio;



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



2. Implementar métodos e instrumentos, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos as matérias legislativa;
3. Integrar a administração e implantar controles automatizados para as matérias do legislativo e para a consolidação da auditoria e do controle interno;

2.3 Finalmente, neste sentido, e visando o alcance dos objetivos propostos pelo sistema, e ainda, solucionar problemas gerados pela falta de integração entre as diversas áreas, por exemplo: retrabalho e informações duplicadas, dificuldade na obtenção de diagnósticos, informações gerenciais e informações para o Controle Interno, a Câmara Municipal de Miranda/MS, incluiu em seu projeto o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão legislativa.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 prazo máximo para implantação de todos os sistemas contratados será de no máximo 30 (trinta) dias.
- 2.2 O Contrato firmado com a licitante vencedora será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.3 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do seu término, pela Contratada e de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Miranda/MS, na forma da legislação pertinente.
- 2.4 No interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAL

- 3.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste Memorial Descritivo, com as especificações mínimas descritas no e nos moldes do Contrato.
- 3.2 A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato.
- 3.3 Os serviços referente a esta contratação serão realizado na Câmara Municipal de Miranda/MS, no horário das 07:00h às 11:00h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis.
- 3.4 A ordem de início dos serviços deverão ser entregues, conforme abaixo:
- 3.4.1 Conversão de Base de Dados anterior.
- 3.4.2 Implantação dos Módulos e Adaptações dos Sistemas.
- 3.4.3 Armazenamento dos “Dados” e disponibilização dos mesmos a qualquer tempo, quando solicitado, sem danos.
- 3.4.5 Treinamento de Pessoal, este deverá ser executado no primeiro mês de implantação do Sistema.
- 3.5 Durante a vigência do contrato a licitante vencedora será responsável pela perda ou dano dos dados e informações sem ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS.
- 3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



3.8 Cronograma de Eventos e dos Termos de Aceites.

3.8.1 A licitante vencedora deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

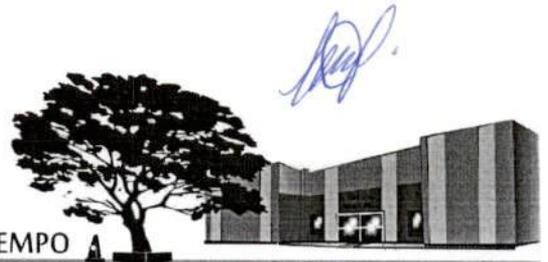
DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Assinatura do Contrato.	05 (cinco) dias da úteis convocação	Câmara Municipal de Miranda/MS
Implantação de Sistemas e treinamento dos servidores.	até 30 (trinta) dias	LICITANTE VENCEDORA
Pronunciamento acerca do aceite provisório ou não dos serviços; após realização de testes de conformidade após do evento 2.	30 (trinta) dias úteis	Câmara Municipal de Miranda/MS
Suporte técnico, após a implantação dos Sistemas, quando solicitado.	12 (doze) meses	LICITANTE VENCEDORA
Manutenção legal e corretiva dos Sistemas durante o período contratual.	12 (doze) meses	LICITANTE VENCEDORA

3.9 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

3.10 Após a comprovação da execução de cada etapa do objeto desta licitação serão emitidos Termos de Aceites Parciais, como segue:

- a. Implantação de sistemas aplicativos; estruturação das bases de dados; e capacitação de pessoal.
- b. Conversão de base de Dados existentes; e
- c. Conjunto dos demais sistemas.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





3.11 Após a conclusão da implantação e verificação de todos os sistemas aplicativos e outros será emitido o Termo de Aceite Global, iniciando-se então a contagem do período de manutenção.

3.12 Os Termos de Aceite Parciais e Global serão emitidos pela licitante vencedora e entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação de execução das etapas. No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, a Administração providenciará o pagamento cabível ou devolverá o Termo para regularização de eventuais incorreções.

3.13 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

3.14 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo XII), o que deverá fazê-lo dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda/MS, e assim sucessivamente.

3.15 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda/MS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

3.16 A Licitante vencedora deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.17 Fica obrigada a Licitante vencedora no ato da assinatura do contrato assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, relativo ao subitem mencionado acima.

3.18 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



imediações da Câmara Municipal de Miranda/MS, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

3.19 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Miranda/MS, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.20 A Licitante vencedora deverá indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda/MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.

3.21 A Licitante vencedora assumirá a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades no projeto de implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.

3.22 A Licitante vencedora responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Câmara Municipal de Miranda/MS, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

3.23 A Licitante vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.

3.24 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

3.25 As sanções previstas neste edital, não se aplicam às licitantes remanescentes, quando convocadas para assinatura do contrato.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



3.26 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda/MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.27 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou prepostos.

3.28 Os serviços especificados na cláusula do "Objeto", deverão respeitar as exigências previstas no edital e memorial descritivo dos serviços, bem como deverão ser aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Miranda/MS.

3.29 O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos programas no ato da entrega do sistema implantado, reservando-se a Câmara Municipal de Miranda/MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.30 Os serviços fornecidos deverão estar garantidos quanto sua eficiência e eficácia, devendo ser implantado e estar em perfeito funcionamento no prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, os programas que forem considerados ineficazes e ineficientes às especificações e necessidades desta administração.

3.31 SUPORTE TÉCNICO

- a. A licitante responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- b. O suporte técnico deverá ser prestado da Câmara Municipal de Miranda/MS no endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS. Telefones: (67) 3242-1160 - das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira;
- c. A licitante vencedora deverá realizar manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco;

d. O suporte técnico e consultoria ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da licitante ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

e. A Câmara Municipal de Miranda/MS fará a "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone 0800, e-mail exclusivo para o Legislativo ou área em sítio da Web; e

f. Para operacionalização do disposto anteriormente, a licitante deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

3.32 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo XII), o que deverá fazê-lo dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda, e assim sucessivamente.

3.33 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

3.34 As sanções previstas neste edital, não se aplicam às licitantes remanescentes, quando convocadas para assinatura do contrato.

3.35 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda/MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



- 4.1 O valor global estimado para a vigência do Contrato, importa-se em R\$ 102.520,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte reais), com possíveis aditamentos e prorrogações, conforme o previsto no item 17, deste edital, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.
- 4.2 Será admitida a solicitação por escrito da licitante vencedora, de reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.
- 4.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.
- 4.4 Câmara Municipal de Miranda/MS observa o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.5 Câmara Municipal de Miranda/MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- 4.6 Antes de cada pagamento fica facultada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da Contratada, nas mesmas condições da fase de habilitação.
- 4.7 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





- 4.9 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agencia, e banco), devendo ser encaminhadas à Câmara Municipal, no mês subsequente, fato que não sendo atendido, isentará a Câmara por eventual atraso.
- 4.10 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega pela licitante vencedora da respectiva nota fiscal/fatura e será realizada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.11 Em nenhuma hipótese poderão ser invocadas qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.
- 4.12 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
- 4.13 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente era paga pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

5. DA GARANTIA

- 5.1 Câmara Municipal de Miranda/MS não exigirá da Licitante vencedora a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro dos prazos constantes no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações editalícias e contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior.

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Miranda/MS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros e demora na prestação do serviço, aplicar-se-á a licitante Contratada, as seguintes sanções, (Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações):

- a. Advertência por escrito.
- b. Pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Miranda/MS, até o prazo de dois anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

7.7 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e

b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8. DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Miranda/MS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada,



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
ou

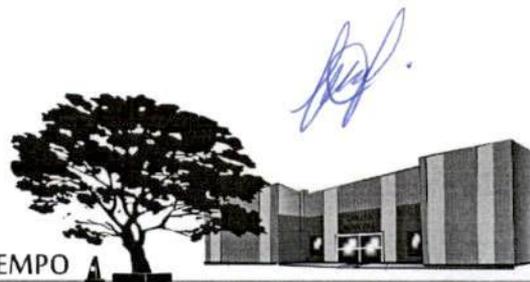
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Miranda/MS; ou
- c. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Também constituem motivos para rescisão de contrato:

- a. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b. O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;
- c. A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas no item 17 deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Miranda/MS, 22 de dezembro de 2015.


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





**ANEXO XI – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO SUGERIDO)**

PROPOSTA DE PREÇOS				
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2015		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015	TIPO “MENOR PREÇO”	
Proponente:				
Endereço:		Bairro:		
Município:		UF:		
Telefone/fax:		e.mail:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD/ MES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de software via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providencias entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso a consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos	12		
2	Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.	12		
VALOR TOTAL			0,00	0,00
Valor total por extenso:				
Validade da proposta: 60 (sessenta dias)				
Dados Bancários da Empresa:				
Nome e nº do Banco:				
Nome e nº da Agência:				
Nº da Conta corrente:				



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propormos o valor acima.

Carimbo CNPJ

Miranda, MS, ___ de _____ de 2015.

ASSINATURA



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: de 00 de _____ de 20xx até 00 de _____ de 20xx.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/xxx.

1. Os infra-assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Miranda/MS, com sede na Avenida Marcelino Pires, 3495 – Jd Caramuru, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, **Francisco Cebalho Medeiros**, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua; _____, n° _____, Bairro; _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato pelo senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/_____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua; _____, n° _____, Bairro; _____ na cidade de _____/_____, daqui por diante **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação citada no edital Tomada de Preços 001/2015 - DF/CMD, ao qual este **TERMO DE CONTRATO** está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira – do Objeto; fundamentado na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010 e Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015; em sua atual redação, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, tendo em vista o que consta no **Processo n° 011/2015/DF/CMM**.

2. REGIME DE EXECUÇÃO - Indireta

3. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
------	----------------------

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





01	Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providências entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos
02	Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.

A. SOFTWARE LEGISLATIVO MÓDULO WEB;

B. SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE VIA WEB COM TECNOLOGIA MÓVEL (SISTEMAS OPERACIONAIS (ANDROID E IOS)) DA CONTRATADA; E C. IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO.

3.1 Os Sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.

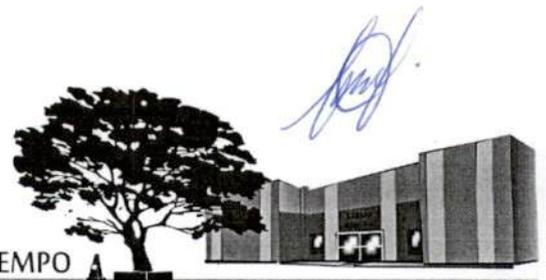
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miranda/MS, exercício de 2015, na dotação 01.001-01.031.0101.2108-3.3.90.39.00.00.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

3. DA VIGÊNCIA



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



- 3.1 O Contrato firmado com a CONTRATADA será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do seu término, pela Câmara Municipal de Miranda/MS e de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, pela CONTRATADA, na forma da legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta.
- 4.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE.
- 4.2 Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os serviços mal executados, sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso dos serviços.
- 4.3A CONTRATADA deverá executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato e/ou edital.
- 4.4Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 4.5 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência deste CONTRATO, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas (eventual criação de novos encargos), deslocamento,



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



estadia, alimentação e outros que eventualmente venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive despesas com locação de pessoal e equipamentos.

4.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

4.8 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.9 Fica obrigada a CONTRATADA no ato da assinatura do contrato assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo XIII) relativo ao item mencionado acima.

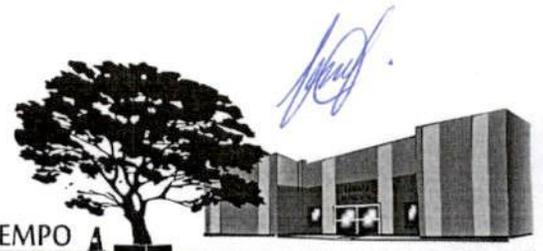
4.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.11A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda/MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.

4.12 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades na implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.

4.13 Sujeitar-se ao acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, prestando ao encarregado para desenvolver essa atividade, todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.14 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.15 A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do Sistema sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.

4.16 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão CONTRATANTE, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

4.17 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Sétima do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaraMiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

6. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste Edital, com as especificações mínimas descritas no Anexo X (Memorial Descritivo) e nos moldes do Contrato.

6.2 A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços referente a esta contratação serão realizado na Câmara Municipal de Miranda/MS, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis.

6.4 A ordem de início dos serviços deverão ser entregues, conforme abaixo:

6.4.1 Conversão de Base de Dados anterior.

6.4.2 Implantação dos Módulos e Adaptações dos Sistemas.

6.4.3 Armazenamento dos “Dados” e disponibilização dos mesmos a qualquer tempo, quando solicitado, sem danos.

6.4.5 Treinamento de Pessoal, este deverá ser executado no primeiro mês de implantação do Sistema.

6.5 Durante a vigência do contrato a Contratada será responsável pela perda ou dano dos dados e informações sem ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS.

6.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

6.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

6.8 Cronograma de Eventos e dos Termos de Aceites.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



6.8.1 A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Assinatura do Contrato.	05 (cinco) dias úteis da convocação	Câmara Municipal de Miranda/MS
Implantação de Sistemas e treinamento dos servidores.	até 30 (trinta) dias	Contratada
Pronunciamento acerca do aceite provisório ou não dos serviços; após realização de testes de conformidade após do evento 2.	30 (trinta) dias úteis	Câmara Municipal de Miranda/MS
Suporte técnico, após a implantação dos Sistemas, quando solicitado.	12 (doze) meses	Contratada
Manutenção legal e corretiva dos Sistemas durante o período contratual.	12 (doze) meses	Contratada

6.9 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

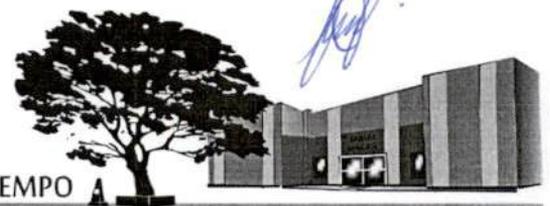
6.10 Após a comprovação da execução de cada etapa do objeto desta licitação serão emitidos Termos de Aceites Parciais, como segue:

- a. Implantação de sistemas aplicativos; estruturação das bases de dados; e capacitação de pessoal.
- b. Conversão de base de Dados existentes; e
- c. Conjunto dos demais sistemas.

6.11 Após a conclusão da implantação e verificação de todos os sistemas aplicativos e outros será emitido o Termo de Aceite Global, iniciando-se então a contagem do período de manutenção.

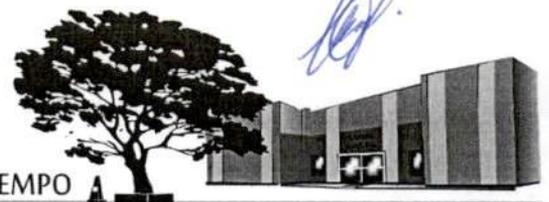
6.12 Os Termos de Aceite Parciais e Global serão emitidos pela Contratada e entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação de execução das etapas. No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, a Administração providenciará o pagamento cabível ou devolverá o Termo para regularização de eventuais incorreções.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





- 6.13 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.
- 6.14 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 6.15 Fica obrigada a Contratada no ato da assinatura do contrato assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, relativo ao subitem mencionado acima.
- 6.16 A CONTRATADA responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da Câmara Municipal de Miranda/MS, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.
- 6.17 A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Miranda/MS, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.18 A Contratada deverá indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda/MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.
- 6.19 A Contratada assumirá a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades no projeto de implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.
- 6.20 A Contratada responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Câmara Municipal de Miranda/MS, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.
- 6.21 A Contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.

6.22 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

6.23 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda/MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.24 SUPORTE TÉCNICO

- a. A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- b. O suporte técnico deverá ser prestado da Câmara Municipal de Miranda/MS no endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS. Telefones: (67) 3242-1160 - das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira;
- c. A Contratada deverá realizar manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in loco;
- d. O suporte técnico e consultoria ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- e. A Câmara Municipal de Miranda/MS fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para o Legislativo ou área em sítio da Web; e
- f. Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



6.25 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo XII), o que deverá fazê-lo dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda/MS, e assim sucessivamente.

6.26 A recusa injustificada ou o não comparecimento da Contratada para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 prazo máximo para implantação de todos os sistemas contratados será de no máximo 30 (trinta) dias.

7.2 O Contrato firmado com a Contratada será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do seu término, pela Contratada e de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Miranda/MS, na forma da legislação pertinente.

7.4 No interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE,



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

8.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no Objeto deste Contrato, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Para a execução do Objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância total anual de R\$.....(.....), sendo pagos em 12 (doze) parcelas, sendo que na primeira parcela estará incluso no valor a implantação e treinamento, com os seguintes preços por item estabelecidos na Homologação, do referido certame.

9.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da CONTRATANTE.

9.3 A Câmara Municipal de Miranda /MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.4 A Câmara Municipal de Miranda/MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital e seus anexos.

9.5 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE, deverão ser pagas em até 10 (dez) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6 Em nenhuma hipótese poderão ser invocadas qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

9.7 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



9.8 Antes de cada pagamento será realizada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da CONTRATADA, nas mesmas condições da fase de habilitação.

9.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral, fiscal e trabalhista da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.11 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agência, e banco), devendo ser encaminhadas a CONTRATANTE, no mês subsequente, da prestação dos serviços. Fato que não sendo atendido, isentará a Contratada por eventual atraso.

9.12 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

10. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1 Será admitida a solicitação por escrito da CONTRATADA, de reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

10.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



11.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a aplicação das penalidades previstas na cláusula onze do presente instrumento.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado (Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações) e atuará como fiscal do contrato, o qual deverá observar e elaborar relatório de acompanhamento, a fim de avaliar o desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite e o atesto da execução de serviços.

15.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou prepostos.

15.3 Os serviços especificados na cláusula do “Objeto”, deverão respeitar as exigências previstas no edital e memorial descritivo dos serviços, bem como deverão ser aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Miranda/MS.

15.4 O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos programas no ato da entrega do sistema implantado, reservando-se a Câmara Municipal de Miranda/MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 Os serviços fornecidos deverão estar garantidos quanto sua eficiência e eficácia, devendo ser implantado e estar em perfeito funcionamento no prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, os programas que forem considerados ineficazes e ineficientes às especificações e necessidades desta administração.

16. DA GARANTIA

16.1 A Câmara Municipal de Miranda/MS não exigirá da CONTRATADA a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1 A Câmara Municipal de Miranda/MS providenciará a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaraMiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda/MS, _____ de _____ de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





Assinatura: _____

Assinatura: _____



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



**ANEXO XIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
(MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) _____ portador(a) da Carteira de (identificação do representante do licitante) Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ CNPJ _____, com sede _____, declaro que tenho pleno conhecimento, aceito e me comprometo a cumprir em manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação (Processo Administrativo nº 011/2015 - Tomada de Preços nº 006/2015), bem como se submeter as orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2015.

(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



6 – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;



Proc. Adm. Licitatório n. 011/2015

Tomada de Preços n. 006/2015 - Tipo Menor Preço

Objeto: contratação de empresa para locação e cessão de software via web, para prestação de serviços de controle do legislativo e serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios), com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.

PARECER JURÍDICO

Da análise do presente procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, na forma como prescreve as Leis n. 8.666/93 e 12.232/10, constata-se a regularidade formal do edital e dos respectivos anexos.

Por tais razões esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, s.m.j.

Miranda, MS, 22 de dezembro de 2015.

Murilo Godoy

Assessor Jurídico - OAB/MS n. 11.828

Assessor Jurídico - OAB/MS n. 11.285



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e afixação do edital do convite;



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 006/2015
Processo nº. 011/2015

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 011/2015, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providencias entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos. Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móbile (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 10h (dez horas), do dia 13/01/2016 (treze de janeiro de dois mil e dezesseis), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

Miranda (MS), 22 de dezembro de 2015.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

22/12/15 a 30/12/15

o (a) presente aviso licitação no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Servidor Responsável



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 005/2015
Processo nº. 010/2015

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço", relativo ao Processo nº 010/2015, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Miranda/MS, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, bem como a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, bem no assessoramento na elaboração no envio do Sicom, LRF Transparência, Siconf, e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 10h (dez horas), do dia 26/01/2016 (vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

Miranda (MS), 22 de dezembro de 2015.

LUCIA MABA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 006/2015
Processo nº. 011/2015

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 011/2015, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de providências entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos. Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 10h (dez horas), do dia 13/01/2016 (treze de janeiro de dois mil e dezoito), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

Miranda (MS), 22 de dezembro de 2015.

LUCIA MABA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SHOW DE PRÊMIOS DE ANO NOVO VALDE



Material para Construção
A CADA R\$ 50,00 EM COMPRAS, GANHE 1 CUPOM PARA CONCORRER.



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº1351 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Fixa o valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul para a Legislação 2017 a 2020".

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Artigo 1º - Ficam fixados, obedecidos os limites constitucionais previstos no Artigo 37, XI e na forma prevista no Artigo 39, § 4º, os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Miranda, estado de Mato Grosso do Sul, que vigorará na Legislação 2017/2020.

§ 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Miranda, estado de Mato Grosso do Sul fica fixado no valor de R\$ 24.636,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

§ 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado no valor de R\$ 12.318,15 (doze mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos).

§ 3º - O subsídio mensal do Secretário fica fixado no valor de R\$ 6.569,61 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Os valores dos subsídios fixados no artigo anterior somente poderão ser alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, sempre, nos dias 1º de maio e 1º de novembro, por meio de reuniões representativas de reconhecimento da atuação na área de promoção e defesa de direitos do jovem.

§ 1º Cada representante tem direito a um voto nas reuniões deliberativas do Conselho.

§ 2º Cada entidade indicará um representante para o Conselho, que será escolhido pelas suas respectivas diretorias ou através de encontros ou fóruns convocados para esse fim.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pela Prefeita para mandato de dois anos, permitindo recondução.

§ 4º O Conselho será dirigido por um Presidente eleito pelos seus membros, escolhido em sessão extraordinária para o mandato de 1 (um) ano, com quorum de 2/3 (dois terços) da composição do Conselho.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Municipal da Juventude DE Miranda-MS terá a seguinte estrutura:

- I - Plenária;
- II - Presidência e Vice-Presidência;
- III - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. As decisões do Conselho serão amplamente divulgadas, visando a informar a comunidade jovem do Município de Miranda sobre o andamento de suas atividades.

Art. 6º. O Conselho Municipal da Juventude será vinculado à estrutura física da Assessoria de Conselhos Municipais.

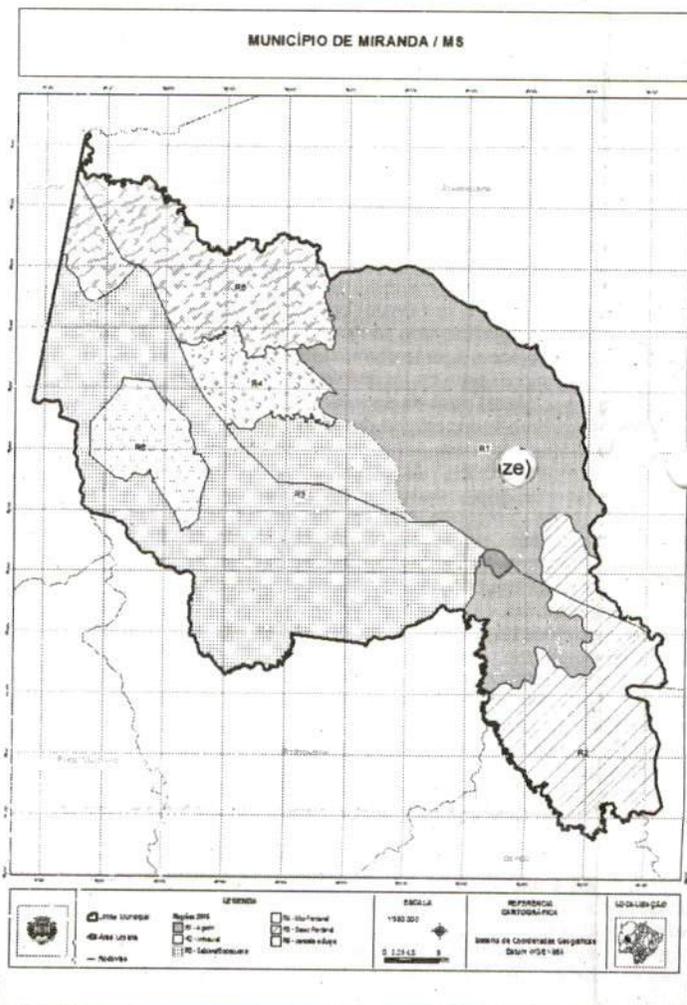
Art. 7º. O regimento interno do Conselho deverá ser elaborado por seus membros.

Art. 8º. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias pelo Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 16 de dezembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



CARIMBOS EM 1 hora
É SÓ NA GRÁFICA FERRARI
Rua Benjamin Constant, 520 - Fone: 3242-4177

Fergraf
Jornal da Cidade

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2015

DAS PARTES: De um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA **e outro lado a** empresa **EQUIPE ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, em diversas ruas: Rua Vicente Vitorino Gomes; Rua Joaquim Rosa; Bairro Santa Terezinha; Durval Andrade Filho e Centro no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação nº 1022/2015 da CI. Nº 251/2015/SEMINFRA/DGOP, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas deste instrumento.

VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 209.035,75 (duzentos e nove mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

PRAZO

A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária/2015 e exercício subsequente:

Proj./Ativ.: 2.117 Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00.00.0.1.0000

AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

DATA

15/12/2015

ASSINARAM:

ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Ordenadora de despesas

Contratante

EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Almir Antonio Diniz de Figueiredo

Contratada

EQUIPE ENGENHARIA LTDA

João Carlos de Almeida

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 072/2015**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 042/2015**

OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação e para atender ao Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 04 (quatro) meses a vigorar a partir de Janeiro do ano de 2016, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação

Vencedor(es): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 9,18,31,44,45,46,47,50,52,53,61,82,92,93,94,103,121,126,127,149,165,167,172,173,179,180,181,182,185,196,197,201,215,217,225,226,236,239,243,245,249,250,258,259,260,267,276,285,286,287,288,322,324, totalizando R\$ 18.374,78 (dezoito mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 5,19,21,32,51,74,75,76,77,78,79,80,81,98,105,106,120,132,163,164,169,192,193,194,211,212,216,219,221,222,223,246,247,248,256,257,269,275,283,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,309,315,318,323,328, totalizando R\$ 18.459,73 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos);

CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA-EPP, no Anexo I - itens: 4,7,17,22,26,27,30,40,41,42,43,55,59,68,69,70,71,72,73,85,87,88,96,100,107,109,116,117,118,119,135,136,145,151,152,158,162,174,175,205,206,207,208,209,210,232,233,234,235,321,332,333,334, totalizando R\$ 20.366,00 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais);

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,10,11,12,13,14,15,16,28,35,36,37,38,39,54,57,62,89,90,91,99,102,111,112,113,123,124,125,129,130,131,137,138,147,148,159,160,161,166,170,171,176,177,178,183,188,191,195,224,241,263,277,278,279,280,281,282,284, totalizando R\$ 21.822,44 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos);

RINALDI & COGO EPP, no Anexo I - itens: 3,6,8,20,24,25,29,34,56,58,66,67,84,97,104,108,110,112,128,133,134,139,140,141,142,143,146,154,155,156,168,184,186,190,202,203,204,213,214,227,228,229,237,238,242,244,252,253,254,261,266,270,271,272,273,274,289,310,311,312,313,314,316,317,319,327,329,331, totalizando R\$ 46.999,31 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos);

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, no Anexo I - itens: 23,33,48,60,63,64,65,83,86,95,101,114,144,153,157,189,198,199,200,218,220,231,240,262,264,265,268,308,320,325,330, totalizando R\$ 18.632,56 (dezoito mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Sete Quedas/MS, 22 de dezembro de 2015.

Silvio Márcio Pereira Dias

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 22 de dezembro de 2015.

José Gomes Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 9.071, página 64, datado de 22/12/2015, referente a publicação do Extrato da Ata do PROCESSO nº 5357/2015 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2015 - Ata de Registro de Preços.

onde se lê:

C O M E R C I A L C I R U R G I C A RIOCLARENSE LTDA	Lote (108) - NORADRENALINA OU NOREPINEFRINA 02 MG/ML OU 08MG/04 ML (FRASCO-AMPOLA)	100	4,9400
--	--	-----	--------

Leia-se:

C O M E R C I A L C I R U R G I C A RIOCLARENSE LTDA	Lote (108) - NORADRENALINA OU NOREPINEFRINA 02 MG/ML OU 08MG/04 ML (FRASCO-AMPOLA)	100	FRACASSADO
--	--	-----	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015****EXTRATO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, torna público a realização de licitação abaixo, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº. 10.520/2.002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), lubrificantes e filtros, de forma parcelada.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Dia 07 de janeiro de 2016, às 09:00 horas, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, até o 2º (segundo) dia útil, anterior a data de apresentação das propostas, das 08:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Vicentina, MS, 22 de dezembro de 2015.

Processo nº 011/2015

ELENICE BIAGI DE AMORIM

Pregoeira

Folha nº 105

Visto [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**EXTRATO DO CONTRATO 008/2015****TOMADA DE PREÇO 006/2015 - PROCESSO 009/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

CONTRATADA: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS.

VALOR: R\$ 10.775,00(DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2015

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO - CONTRATANTE / ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Bodoquena/MS 18 de dezembro de 2015

IRINEU OKANEKO

Presidente da C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço Nº 006/2015

Processo nº. 011/2015

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 011/2015, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de software e implantação via web, para prestação de serviços de controle do Legislativo, contendo as seguintes características: cadastramento pelo gabinete dos vereadores com protocolo automático do site, para indicações, requerimentos, projetos de lei, agenda parlamentar e requerimentos, pedido de informações, pedido de providências entre outros. Manutenção dos documentos inseridos pelos vereadores e possibilidade de cadastramento pela secretaria dos mesmos documentos, cadastramento de moções, cadastramento da ordem do dia pauta das sessões e ata, cadastramento das comissões e parecer das comissões, cadastramento da biblioteca digital das leis, vinculação de todos os documentos acima citados para upload no formato doc ou pdf, consulta de documentos por data, assunto, autor, ano e o texto do documento. Sistema aberto para vinculação ao site da Câmara para que a população possa ter acesso à consulta da Legislação Municipal, projetos, pareceres, indicações e requerimentos. Serviço de digitação e consolidação de leis com software via web com tecnologia móvel (sistemas operacionais (android e ios) da contratada, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo (anexo X) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS, compreendendo conversão da base de dados anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização e consultoria e manutenção técnica

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 10h (dez horas), do dia 13/01/2016 (treze de janeiro de dois mil e dezesseis), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

Miranda (MS), 22 de dezembro de 2015.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 005/2015

Processo nº. 010/2015

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço", relativo ao Processo nº 010/2015, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Miranda/MS, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, bem no assessoramento na elaboração no envio do Sicom, LRF Transparência, Siconf, e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em

Processo nº 011/2015

Folha nº 106

Visto [assinatura]

8 – Lei que estabelece o vínculo oficial de divulgação da Administração Pública;



Processo nº 0111/2015

Folha nº 107

Visto _____

LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

Nº 546
MIRANDA 28/09/01

SAÍDA
FUNCIONÁRIO R

“CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário “**JORNAL DA CIDADE**” como “*ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO*”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

Elizabete de Paula Pereira Almeida

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Processo n° 011/2015
Folha n° 108
Visto [assinatura]

9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



RESOLUÇÃO Nº 618/2015 - ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L e dá outras providências”

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Presidente)
Ana Carla Queiroz (Membro)
Glaucio Lucio Lopes de Souza (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2015.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de 02.01.15 a 02.02.15 o (a) presente _____ no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara
Servidor Responsável

Francisco Cebalho Medeiros
Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Presidente da Câmara



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

110
201

1900
1900

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

MIRANDA

a declaração da escola de 13h00 as 17h00. Já nas es-

13 - E. M. R. P. Raimundo dos Santos - Duque Estrada - 08h00 / Dia 13 - E. M. R. E. Baldomero Gilbar Cortada Filho - Paixi - 14h00 / Dia 14 - E. M. R. E. Gumercindo Ribeiro - Salobra - 08h00 / Dia 15 - E. M. R. E. Beatriz de Barros Bumlai - Fazenda Cristo - 08h00 / Dia 16 - E. M. R. E. 18 de Novembro - Assentamento Tupãbaê - 08h00 / Maiores informações podem ser obtidas nas



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 618/2015 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações - C.P.L. e dá outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

- Lucia Mara Figueiredo Cristini Alcântara (Presidente)
- Ana Carla Queiroz (Membro)
- Gilauçó Lucio Lopes de Souza (Membro)

Art. 2º. A Comissão do que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2015.

Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Presidente da Câmara



UM NOVO OLHAR. UM NOVO TEMPO

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis de Laguna - CEP: 79390-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: administrativo@cameramiranda.ms.gov.br - Site: www.cameramiranda.ms.gov.br

Leia
Jornal da Cidade

3242
4177

Rua Benjamin Constat. 520 - Miranda - MS

MÓVEL
Móvel em a
com

Onde
tudo
casa
e com

Rua Tiradentes
Fones: 324

Rua 13 de J
Fones: 324

Av. Manoel
Fone: 326



RESOLUÇÃO Nº 636/2016 - ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L e dá outras providências”

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Ana Carla Queiroz (Presidente)
Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Membro)
Gláucio Lucio Lopes de Souza (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contidas na Resolução nº 634/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de janeiro de 2016.

[assinatura]
Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Presidente da Câmara



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO